SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 088/2015 - IPSMAI

PORTARIA Nº 088/2015

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 041/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Geraldina Leite da Silva,** CPF**:** 510.889.674-34, Agente de Limpeza Pública, Faixa Salarial I, Padrão "A", Matricula nº. 471-529-0, lotada na Secretaria de Infraestrutura, tudo nos termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário**.**

Afogados da Ingazeira – PE, em 31 de Dezembro de 2015.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:DF51C1B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 033/2015 – PMB

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento licitatório referente ao Pregão (Presencial) n° 033/2015-PMB, que tem como objeto a contratação de consultoria tributária especializada, com vistas à instauração de mandada de Procedimento Fiscal específico junto a contribuintes cujo domicilio tributário seja fora do âmbito do Município de Bodocó, nos termos da legislação tributária e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Considerando-o "DESERTO" por não haver licitantes interessados para o referido objeto, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de 1993, com suas alterações posteriores.

Bodocó –PE, 30 de Dezembro de 2015

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:3B5A9397

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2015 – PMB

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento licitatório referente ao Pregão (Presencial) n° 034/2015-PMB, que tem como objeto a contratação de consultoria tributária especializada, com vistas à instauração de mandada de Procedimento Fiscal específico junto a contribuintes cujo domicilio tributário seja fora do âmbito do Município de Bodocó, nos termos da legislação tributária e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Considerando-o "DESERTO" por não haver licitantes interessados para o referido objeto, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de 1993, com suas alterações posteriores.

Bodocó –PE, 30 de Dezembro de 2015

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:D38CBF87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 00012/2015, modalidade Tomada de Preço nº. 00001/2015, cujo objeto fora Contratação de Pessoa Jurídica para realização das ações de capacitação, em consonância com os princípios e diretrizes da PNEP/SUAS e realização de Oficinas referentes as atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI. **LICITANTE HABILITADA**: KARLA FRANCOISE GONCALO DA SILVA 02426913401, CNPJ Nº 23.063.110/0001-06. Data e hora da abertura da Proposta de Preço: **11/01/2016 às 8h.**

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDUARDO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:978BD06A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 00013/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2015
NATUREZA DO OBJETO: Compra
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 86.007.50 (oitenta e seis mil e sete reais e cinquenta centavos) Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, às 10:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 017/2013. Informações: no horário das 07:30 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (81) 36381156. Email: cpl.bomjardim@hotmail.com

Bom Jardim - PE, 30 de Dezembro de 2015.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:837B1719

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2015
NATUREZA DO OBJETO: Serviços
COMISSÃO: CPL
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2015, que objetiva: Contratação da banda "Forró dos Bo$$as" para tradicional festa de REIS em Umari no dia 05 de Janeiro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME - R$ 20.000,00.

Bom Jardim - PE, 29 de Dezembro de 2015

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:4A282065

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2015
NATUREZA DO OBJETO: Serviços
COMISSÃO: CPL
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2015, que objetiva: Contratação da "Banda Torpedo" para a Festa de Reis no Município do Bom Jardim/PE, no dia 05 de janeiro de 2016; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NS ENTRETENIMENTO ARTISTICO LTDA - ME - R$ 40.000,00.

Bom Jardim - PE, 29 de Dezembro de 2015

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:08C96E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TP Nº 004/2015 – Comunicamos que o recurso administrativo interposto pela empresa Prisma Engenharia Ltda - EPP., referente ao julgamento de propostas de preços do processo em epígrafe, não foi provido, mantendo-se a decisão anteriormente prolatada pela CPL. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Centro, nesta cidade.

Bonito (PE), 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B0D7D038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TP nº 005/2015 - A CPL do Município de Bonito/PE torna público que, após a análise das documentações de habilitação apresentadas pelas licitantes, foram declaradas **Inabilitadas** todas as empresas, quais sejam, **Construtora Jordara LTDA – EPP., Engetec Construções e Terraplenagem Ltda – ME., e Prisma Engenharia Ltda – EPP.** Considerando o teor do §3º, do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, decide a CPL, em conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para que todas as empresas regularizem a habilitação, de modo que a CPL possa fazer nova análise documental. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Centro, nesta cidade.

Bonito, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4959F4FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 114/PMCSA-SME/2014. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Concorrência nº. 009/PMCSA-SME/2014. Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. Objeto Descr.: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço. Contrato n°: 096/PMCSA-SME/2014. Termo Aditivo n°: 02. Contratada: C. A. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ/MF n° 08.207.284/0001-01. Valor da Complementação: R$ 926.312,84 (novecentos e vinte e seis mil trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1DD2B857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 084/PMCSA-SMI/2014. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Concorrência nº. 006/PMCSA-SMI/2014. Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo contratual e da execução dos serviços, passando seu termo final para o dia 30 de maio de 2016, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Contrato n°: 094/PMCSA-SMI/2011. Termo Aditivo n°: 02. Contratada: FT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF n° 12.307.620/0001-57.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de outubro de 2015.

OSWALDO JOSÉ VIEIRA DE MELLO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E522724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/PMCSA-SEMUL/2015

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 24 de dezembro de 2015, página 22, referente ao título acima.

Onde se lê:
Contrato n°: 004/FMS/2011

Leia-se:
Contrato n°: 037/PMCSA-SEMUL/2015

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2015.

MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:49AEC645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 051/FMS/2013. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Dispensa nº. 013/FMS/2013. Objeto Nat.: Locação de Imóvel. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 09 de outubro de 2016. Contrato n°: 026/FMS/2013. Termo Aditivo n°: 04. Locador: SAMUEL FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF/MF n° 698.230.814-68. Valor Acrescido: R$ 19.172,28 (dezenove mil cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:770338EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 008/FMS/2013. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 008/FMS/2013. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Complementação do contrato em questão, tendo a vista a mudança do exercício financeiro e orçamentário. Contrato n°: 005/FMS/2013. Termo Aditivo n°: 04. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ/MF n° 24.380.578/0020-41. Valor da Complementação: R$ 51.526,38 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:26ECCD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 008/FMS/2013. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 008/FMS/2013. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço, juntamente com a supressão no valor de R$ 4.769,10 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos). Contrato n°: 005/FMS/2013. Termo Aditivo n°: 05. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ/MF n° 24.380.578/0020-41. Valor Suprimido: 4.769,10 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:013CD727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 008/FMS/2013. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 008/FMS/2013. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço. Contrato n°: 022/FMS/2013. Termo Aditivo n°: 04. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/MF n° 00.331.788/0024-05. Valor da Complementação: 365.085,98 (trezentos e sessenta e cinco mil oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:621D0764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 008/FMS/2013. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 008/FMS/2013. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Alteração quantitativa do objeto contratual com um acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, correspondente a R$ 91.888,70 (noventa e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Contrato n°: 022/FMS/2013. Termo Aditivo n°: 06. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/MF n° 00.331.788/0024-05. Valor Acrescido: R$ 91.888,70 (noventa e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C5F9228C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 008/FMS/2013. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 008/FMS/2013. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 11 de setembro de 2016, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Contrato n°: 022/FMS/2013. Termo Aditivo n°: 07. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/MF n° 00.331.788/0024-05. Valor Acrescido: R$ 459.443,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:68621CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 081/FMS/2010. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Inexigibilidade nº. 003/FMS/2010. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Alteração quantitativa da planilha orçamentária com um acréscimo correspondente a 14% (quatorze por cento), no valor de R$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais). Contrato n°: 048/FMS/2010. Termo Aditivo n°: 10. Contratada: ULTRASSONOGRAFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA - CNPJ/MF n° 00.830.329/0001-80. Valor Acrescido: R$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais).

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9BEA6CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 025/FMS/2015. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 018/FMS/2015. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para os agentes comunitários de saúde. Ata de Registro de Preços n°: 043/FMS/2015. Contratada: BORDSETE COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ/MF n° 12.466.706/0001-22. Valor Total: R$ 35.085,00 (trinta e cinco mil e oitenta e cinco reais). Validade dos Preços: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C03D8B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 028-2015

Objeto: Consolidar a Alteração na equipe de profissionais prevista no Plano de Trabalho.
Primeiro Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
Segunda Convenente: Sociedade Beneficente Casa de Maria.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Dezembro de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:52728499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.L.N.º 006/2015; P.P. Nº 002/2015. OBJETO: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016,* ***LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI). ESTIMADO R$ 937.601,00.*** DATA E HORA DE JULGAMENTO: 13/01/2016. HORA: 09H00MIN. LOCAL: GALERIA EUCLIDES RAIMUNDO, PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 08 – SALA 06, CENTRO – CACHOEIRINHA-PE, OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (081) 3742-1413, AONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME.

CACHOEIRINHA/PE, 30 DE JANEIRO DE 2015.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6C283B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
TOMADA DE PREÇO Nº003/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.L.N.º 007/2015; T.P. Nº 003/2015. OBJETO: Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Construção do Prédio da secretaria de Educação do município. Natureza do Objeto: Obras de Engenharia civil – Empreitada Global. ***ESTIMADO R$1.225.076,72.*** Julgamento: 20/01/2016. Hora: 08h30min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 30 de dezembro de 2015.

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:17BD5552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 069/2015 - Pregão Presencial nº 018/2015**, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; Valor Estimado R$ 497.409,36** ficando definido o dia 15/01/2016, às 09:30 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – 2º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:C2B8A9FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 070/2015 - Pregão Presencial nº 019/2015**, para **AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO E ROLOS DE LONA PLÁSTICA PARA COBERTURA DE BARREIRAS EVITANDO DESLIZAMENTOS, DURANTE O PERÍODO CHUVOSO; Valor Estimado R$ 368.637,50** ficando definido o dia 20/01/2016, às 09:30 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – 2º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:409C56F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-FMS

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 028/2015-FMS - Pregão Presencial nº 007/2015-FMS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; Valor Estimado R$ 216.613,02** ficando definido o dia 14/01/2016, às 09:30 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – 2º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:719593FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
CONTRATO Nº 180/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA.
CONTRATADA: G & F COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ: 04.721.065/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple módulos de gestão necessários para gestão das demandas internas da Prefeitura Municipal de Garanhuns.
Obs.: Prorrogação de prazo ao contrato suprarreferido.

EVILSON RODRIGUES REGO.
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:662BEAB3

SECRETARIA DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DO DÉBITO DEVIDAMENTE ATUALIZADO

Através do termo de confissão e parcelamento de débito no 0033/2013 ficou o devedor obrigado a efetuar o pagamento em 35 parcelas, sendo a 1a parcela a entrada de 10% no valor de 520,61 (devidamente quitada) e o restante em 34 parcelas de 137,80 (em aberto).

Valor do crédito tributário: 5.206,10
Entrada devidamente quitada: 520,61
Credito tributário devido: 4.685,49
Crédito tributário devido atualizado: 5.497,31

DÉBORA NAIR MELO LOULA
Fiscal de Tributos
Mat. 10845

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:34BB3821

SECRETARIA DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITO - N º 009/2015

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN

NOTIFICADO	
Identificação do Contribuinte:	
Nome: INFO HOUSE LTDA	
CNPJ: 35.356.443/0001-02 Inscrição Municipal: 031.888-4	
Endereço: Rua Siqueira Campos, 95/ Santo Antônio, Garanhuns- PE	
Atividade Econômica: CNAE 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.	
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	**Valores em Reais(R$)**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN 5%	2.531,44
Juros de Mora (calculados até 15/12/2015) 1% ao mês	421,87
Multa de Mora 5% a 20%	469,09
Valor do Crédito Tributário Apurado	3.422,70
Descrição dos Fatos	
Lançamento de débito do ISSQN: Motivado pela inadimplência por parte do sujeito passivo referente ao recolhimento do ISSQN. **Fato Gerador**: Prestação de serviços com emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas de numero 1 a 52, referente aos meses de maio/2013 a outubro 2015.	
Intimação	
Fica o contribuinte intimado para pagamento do valor lançado no "demonstrativo do Crédito Tributário" no prazo de 15(Quinze) dias contados da data de ciência desta notificação.	
Caso **concorde** com o lançamento, o montante a ser recolhido será recalculado na data do efetivo recolhimento, de acordo com o que determina a legislação, dessa forma solicitar junto ao setor de fiscalização de tributos municipais a emissão do DAM (documento de Arrecadação Municipal).	
Caso **não concorde** com o lançamento, o contribuinte poderá apresentar interposição de reclamação contra lançamento, apresentar por escrito anexando as provas das alegações no prazo de 15 dias contados da data de ciência desta notificação.	
A impugnação deverá ser protocolada, em petição dirigida ao Secretário da Fazenda Municipal.	
Enquadramento Legal	
Do Fato Gerador: Lista de serviços Art. 1º item 17.06, Art. 2º da lei municipal nº 3272/2004	
Da Alíquota: **5%** de acordo com o Art.14 inciso III da lei 3272/2004.	
Da Base de Cálculo: Art. 7º da lei nº 3272/2004	
Da Multa: **5% a 20%** conforme Art.9º § 2º Inciso II alínea de a) a d) da lei 2.928/98	
Atualização e Juros: Art. 154 e Art. 157 da lei 2.928/98, respectivamente.	
Da Intimação: Art. 172, Art. 173 da lei 2928/98	
Dos Prazos: Art. 167 e 168 da Lei 2.928/98	
Da Impugnação: Art. 177 Lei 2.928/98	
Código Tributário do Município de Garanhuns – Lei 2.928/98 e Lei 3272/2004.	
NOTIFICANTE	
Prefeitura Municipal de Garanhuns	
Departamento de Recursos e Outras Fontes	
Fiscalização de Tributos	
Fiscal de Tributos: Débora Nair Melo Loula - Matrícula 10845 _____	
NOTIFICADO	
Declaro-me ciente de todos os termos desta notificação, e de seus anexos, dos quais confirmo recebimento:	
Assinatura do Contribuinte/Representante Legal _____	
Qualificação: _____	
Data ____/____/_____	
REGISTRO	
REGISTRE-SE	REGISTRADO
EM ___/___/____	EM ___/___/____
_____	_____
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CHEFE DEPTº DE RENDAS

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:AF82A664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2015

CONTRATO N.º 070/2015 – PMG – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS-PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato n.º 070/2015, que tem por **objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Garanhuns-PE**, resolve **NOTIFICAR** a Empresa **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS - LTDA**, estabelecida na Rua Guilhermino Barbosa, n.º 52 – Galpão 25, BL B 01, bairro Catolé, no município de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.370.039/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. Joaquim Jesuino de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) de n.º 833.773 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 314.860.374-53, residente e domiciliado na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, nº 150, Ap. 04, bairro Catolé, na cidade de Campina Grande/PB, CEP: 58410-505, **PARA QUE APRESENTE DEFESA ACERCA DO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2015, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONTRATUAIS, ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. Concedo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Secretária Municipal, 29 de Dezembro de 2015.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação
Portaria nº 217/2014 - GP

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:6ADE7CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015

Contrato nº **153/2015-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **MAX LIMPEZA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF**: 08.848.709/0001-53.** Objeto: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e Esportes deste Município. Valor Global: **R$ 20.155,00 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais)**. Prazo de Vigência: **17.12.2015 à 17.12.2016**.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:A5296292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015

Contrato nº **151/2015-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **MULTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF**:** 05.893.571/0001-16**.** Objeto: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e Esportes deste Município. Valor Global: **R$ 106.165,00 (Cento e seis mil, cento e sessenta e cinco reais).** Prazo de Vigência: **17.12.2015 à 17.12.2016**.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:20042CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015

Contrato nº **149/2015-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF**:** 03.284.928/0001-33**.** Objeto: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e Esportes deste Município. Valor Global: **R$ 90.756,00 (Noventa mil, setecentos e cinquenta e seis reais).** Prazo de Vigência: **17.12.2015 à 17.12.2016**.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:228A9EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015

Contrato nº **147/2015-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF**: nº 15.397.346/0001- 42.** Objeto: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e Esportes deste Município. Valor Global: **R$ 105.060,00 (Cento e cinco mil e sessenta reais).** Prazo de Vigência: **17.12.2015 à 17.12.2016**.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:A954D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015

Contrato nº **148/2015-CPLC**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF**: nº 17.602.864/0001-86.** Objeto: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e Esportes deste Município. Valor Global: **$ 48.537,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais).** Prazo de Vigência: **17.12.2015 à 17.12.2016**.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:93C6A053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que este ano o dia 31 de dezembro recaiu em uma quinta-feira, portanto dia útil,
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que antecede o feriado de ano novo,
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 31 de dezembro de 2015, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.**

Art. 2º) - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:E266BBC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 49 /2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos de admissão em caráter temporário e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, usando a competência que lhe confere o inciso XI, do artigo69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

Considerando a regra estabelecida pela Lei Municipal n.º. 22/2003, de 26 de agosto de 2003, que alterou o disposto no parágrafo 1º do artigo 71 da Lei Municipal n.º. 12/1998, de 19 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que os dispositivos das Leis antes citadas, tratam do prazo de vigência e prorrogação dos contratos de admissão temporária de pessoal;

Considerando a possibilidade de prorrogação dos contratos de admissão temporária de pessoal por até quarenta e oito meses;

Considerando que o Poder Executivo Municipal recentemente procedeu com a contratação de Empresa para a realização de Concurso Público para nomeação em caráter efetivo de pessoal;

Considerando que os editais de lançamento do concurso público, estão em fase de elaboração final e deverão ser lançados e publicados até o primeiro trimestre de 2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado em 11 de Janeiro de 2013; e,

Considerando as contratações temporárias resultantes do aludido Processo Seletivo Simplificado.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os contratos em admissão em caráter temporário até 31 de dezembrode 2016, formalizados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a saber:
Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Função
1857	Jacilene Maria Leite	Prof.Educação Infantil
1858	Jaqueline Pequeno Gonçalves	Prof.Educação Infantil
1859	Walquiria da Silva Buarque	Prof.Educação Infantil
1860	Alziriana Maria Alves de Lucena	Prof.Educação Infantil
1861	Alcilene Venâncio Leite	Prof.Educação Infantil
1862	Jardilina da Silva Pereira	Prof.Educação Infantil

1863	Andreia Pereira de Araújo	Prof.Educação Infantil
1864	Maria Ednalva P. dos Santos	Prof.Educação Infantil
1865	Ana Irene de Farias Diniz	Prof.Ensino Fundamental I
1866	Paula Juliana Batista de Sousa	Prof.Ensino Fundamental I
1867	Tacyana Railma de Silva Medeiro	Prof.Ensino Fundamental I
1868	Elza Marias Lima Nunes	Prof.Ensino Fundamental I
1869	Edicleide Simone Alves Minervino	Prof.Ensino Fundamental I
1871	Claucia das Neves Alixandre	Prof.Ensino Fundamental I
1629	Márcia Januário de L.Sousa	Prof.Ensino Fundamental I
1872	Maria Jucineide de Lima	Prof.Ensino Fundamental I
1874	Edinalva Cândido de Sousa	Prof.Ensino Fundamental I
1875	Eliane Rosa de Lima Amaral	Prof.Ensino Fundamental I
1876	Jussara Maria Santos Silva	Prof.Ensino Fundamental I
1937	Sara Juliana Araújo de Siqueira	Prof.Ensino Fundamental I
1878	Fabiana Soares Lopes	Prof.Ensino Fundamental I
1879	Fabiana Januário de Souza Silva	Prof.Ensino Fundamental I
1880	Maiara Izabel Gonçalves Amaral	Prof.Ensino Fundamental I
1881	Markele Elaine Lopes da Silva	Prof.Ensino Fundamental I
1882	Jessica Pricila Sousa de Lucena	Prof.Ensino Fundamental I
1883	Marco Roberto Cândido Perônico	Prof.Ensino Fundamental I
1884	Aderivânia Alves de Lima	Prof.Ensino Fundamental I
1885	Raquel Ferreira Campos	Prof.Ensino Fundamental I
1886	Valdenilza Nunes da Silva	Prof.Ensino Fundamental I
1887	Cristiana Pereira Tomás	Prof.Ensino Fundamental I
1888	Vângela Maria da Silva L. de Araújo	Prof.Ensino Fundamental I
1889	Josivânia de Sousa Rocha	Prof.Ensino Fundamental I
1890	Edeilza da Silva	Prof.Ensino Fundamental I
1891	Maria Rayane Salviano da Silva	Prof.Ensino Fundamental I
1892	Andressa Leite Siqueira	Prof.Ensino Fundamental I
1893	Adriana Carmem Alves de Araújo	Prof.Ensino Fundamental I
1894	ernanda Naenny Maranhão	F Prof.Ensino Fundamental I
1895	Maria Edivania de Lima	Prof.Ensino Fundamental I
1896	Cristiana Maria Alves dos Santos	Prof.Ensino Fundamental I
1897	José Nunes Neto	Prof.Ensino Fundamental II
1898	Maria de Fátima Costa Lima	Prof.Ensino Fundamental II
1899	Lazáro Henrique Félix Ferreira	Prof.Ensino Fundamental II
1900	Maria do Perpetuo Socorro L. de Araújo	Prof.Ensino Fundamental II
1901	Diana Souto Silva	Prof.Ensino Fundamental II
1902	Maria do Socorro A. de Oliveira	Prof.Ensino Fundamental II
1903	Maria Luciete de Lira e Silva	Prof.Ensino Fundamental II
1905	José Ernando de Farias Silva	Prof.Ensino Fundamental II
1906	Paula Giliana Batista Ferreira	Prof.Ensino Fundamental II
1908	Jocasta Alves de Almeida Nunes	Prof.Ensino Fundamental II
1909	Rafaell José de Brito Gomes	Prof.Ensino Fundamental II
1910	Ronaldo Simões Nunes	Prof.Ensino Fundamental II
1911	Luciana Angelo de Sousa	Prof.Auxiliar de Ensino
1912	Maria José Amorim dos Santos	Prof.Auxiliar de Ensino
1919	Katia Jaqueline Silva Alves	Prof.Auxiliar de Ensino
1929	Ozana Tomaz de Aquino	Prof.Auxiliar de Ensino
1928	Aline Georgia do Nascimento Guedes	Prof.Auxiliar de Ensino
1921	Helizangela Maria Lucena de Brito	Prof.Auxiliar de Ensino
1932	Ednubia Faria Ferreira	Prof.Auxiliar de Ensino
1933	Alane Carine de Souza Melo	Prof.Auxiliar de Ensino
1922	Graziele Maria de Assis Ferreira	Prof.Auxiliar de Ensino
1926	Priscila de Sousa Guedes	Prof.Auxiliar de Ensino
1924	Sônia Ferreira da Silva Sousa	Prof.Auxiliar de Ensino
1925	Alane Jussara Da S. dos Santos	Prof.Auxiliar de Ensino
1920	Amanda Souza Nunes	Prof.Auxiliar de Ensino
1931	Maria Eusilene Alves da Costa	Prof.Auxiliar de Ensino

Parágrafo Único - Em caso de realização e efetivação de Concurso Público, para preenchimento da vaga ocupada pelo servidor, ou qualquer outro processo de seleção realizada com base na legislação municipal devidamente adequada, e contratação dos profissionais que forem aprovados, no prazo inferior ao estabelecido no *caput*, o presente contrato será rescindido, sem direito há indenização do período restante do contrato, ora prorrogado.

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:CBD81136

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 002/2015

O Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando o objeto normativo da Lei Municipal n.º. 003/1991, de 18 de março de 1991; da Lei Municipal n.º. 007/1999, de 21 de junho de 1999; e da Lei Municipal n.º. 121/2009, de 24 de março de 2009; as disposições constantes no Decreto Municipal n.º. 044/2015, de 18 de Novembro de 2015, após a regular deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social,torna público o RESULTADO da Seleção de famílias para o Programa de Doação de Terrenos Residenciais convocado nos termos do Edital n.º. 001/2015, publicado na edição n.º. 1461 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 20 de Novembro de 2015, referente aos Lotes localizados nos Loteamentos Pajeú das Flores, São Vicente Ferrer e Loteamento do ouro:

Loteamento São Vicente Ferrer;

	Nome em Ordem Alfabética:	**Número do CPF:**	**Termo de Doação n.º.**
1.	ADALGISA PEREIRA DE ALMEIDA	053.957.674-36	**1.**
2.	ADEMAR FARIAS MACHADO	397.205.194-87	**2.**
3.	ADRIANO JOSÉ SOARES	187.096.398-96	**3.**
4.	ALBERICO JOSÉ DE SIQUEIRA	744.255.364-87	**4.**
5.	ALEXANDRINA PEREIRA DE ALMEIDA	013.962.604-20	**5.**
6.	ALINE GUEDES DE OLIVEIRA	098.917.874-94	**6.**
7.	ALMIR CASSIO GALDINO ALVES	087.553.894-06	**7.**
8.	AMANDA MIRIAN ENEAS DOS SANTOS	107.284.664-06	**8.**
9.	ANA GABRIELE DA SILVA CAMPOS	117.637.944-58	**9.**
10.	ANA LÚCIA LOURENÇO DA SILVA	116.214.534-05	**10.**
11.	ANDERSON CAETANO DE LIMA	118.159.124-48	**11.**
12.	ANTONIA DEA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	486.080.094-04	**12.**
13.	ANTÔNIA JUDITE DE SALES	090.999.334-36	**13.**
14.	ANTONIO ADILSON GONÇÃLVES DA SILVA	658.683.684-68	**14.**
15.	ANTONIO SIQUEIRA DE CAMPOS	749.583.994-53	**15.**
16.	BRUNO SATURNO DE LIMA	121.291.654-94	**16.**
17.	CARLOS ANDRÉ FERREIRA DE ARAUJO	092.828.604-50	**17.**
18.	CASSIO HILDOMAR ALVES DE SIQUEIRA	063.956.234-51	**18.**
19.	CICERO ALBERTO GONÇÃLVES DA SILVA	745.638.904-72	**19.**
20.	DAMIÃO NUNES LEITE	038.866.804-01	**20.**
21.	DIOGO DE SOUSA OLIVEIRA	121.224.254-82	**21.**
22.	DJANIRA PEREIRA	856.709.875-00	**22.**
23.	EDERLAN FELIPE ALMEIDA RIBEIRO	098.734.624-57	**23.**
24.	EDIMUNDO DE FARIAS SILVA	598.569.044-04	**24.**
25.	EDNALDO FRANCISCO RIBEIRO	652.048.324-91	**25.**
26.	ELENILDA PEREIRA	111.516.564-02	**26.**
27.	ELIANO FLÁVIO SOARES DO NASCIMENTO	984.263.204- 06	**27.**
28.	ELISANGELA TORRES RAMOS	057.562.264-43	**28.**
29.	ÉRICA PRISCILA LOURENÇO DA SILVA	066.049.214-84	**29.**
30.	ERLENIETE NUNES MARTINS	733.940.254-34	**30.**
31.	ERLLY LAYSLLAS DE ARAÚJO GONÇALVES	101.180.704-10	**31.**
32.	ESPEDITO FERREIRA DO NASCIMENTO	398.349.564-87	**32.**
33.	FLAUBERTA CLEAN GONÇÃLVES DE ANDRADE	057.085.874-74	**33.**
34.	FLÁVIO RENATO ALMEIDA RIBEIRO	092.917.784-35	**34.**
35.	FREDERICO JOSÉ FERREIRA PATRIOTA	013.357.064-33	**35.**
36.	GENÉSIA ALVES DE SIQUEIRA	397.200.394-34	**36.**
37.	INACIO ALVES DE SIQUEIRA	023.628.214-04	**37.**
38.	INÁCIO BERNARDO DA SILVA	652.049.724-04	**38.**
39.	IRAIDES HERCULANO ALVES DE SIQUEIRA	091.358.148-88	**39.**
40.	JAINE ALDIANE DE LIMA DA PAZ	054.421.584-29	**40.**
41.	JANAINA SOAUZA ARAÚJO	090.252.404-61	**41.**
42.	JANIA CRISTINA CAETANO DE LIMA	O59.714.264-51	**42.**
43.	JOÃO DARC DE SIQUEIRA CAMPOS	093.865.224-97	**43.**
44.	JORVINO MARANHÃO DE MORAIS NETO	857.690.024-68	**44.**
45.	JOSÉ ARIMATÉIA ALVES DE LIMA	811.872.034-91	**45.**
46.	JOSÉ CLAUDIVAN LOPES MARTINS	099.002.874.79	**46.**
47.	JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES LEITE	749.581.514-00	**47.**
48.	JOSÉ FERREIRA MARANHÃO	588.244.564-72	**48.**
49.	JOSÉ GILBERTO TORRES VIEIRA	744.256.764-91	**49.**
50.	JOSÉ HILTON DOS ANJOS	892.118.394-91	**50.**
51.	JOSÉ MARCIO DA SILVA	066.644.804-33	**51.**
52.	JOSÉ MARCONDES DA SILVA	092.480.814-44	**52.**
53.	JOSÉ RENATO DA SILVA PRATA	066.133.564-09	**53.**
54.	JOSEFA LUCIA LOPES DA SILVA	023.237.114-82	**54.**
55.	JUDITE FRANCISCA TORRES	652.064.364-53	**55.**
56.	JULIO NIETS DE SIQUEIRA JUNIOR	128.346.634-16	**56.**
57.	KARINA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	125.597.044-80	**57.**
58.	KATIANE LOPES DA SILVA	106.776.814-96	**58.**
59.	LAYANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	117.637.384-69	**59.**
60.	LÁZARO HENRIQUE FÉLIX FERREIRA	101.752.244-80	**60.**

61.	LEONEL LIMEIRA DE ARAUJO	075.226.004-99	**61.**
62.	LIGIA CRISTINA SIQUEIRA DE LIMA	094.009844-05	**62.**
63.	LUANA DOS SANTOS LIMA	128.016.674-63	**63.**
64.	LÚCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA	398.347.514-00	**64.**
65.	LUCIVANIA JOSELMA DE SIQUEIRA	044.353.914-65	**65.**
66.	MANOEL RONALDO CLAUDINO DE LIMA	438.971.854-15	**66.**
67.	MARIA AFRA DE BRITO	380.844.064-34	**67.**
68.	MARIA APARECIDA CAMPOS	035.988.944-14	**68.**
69.	MARIA APARECIDA PEREIRA DA FARIAS	111.299.494-78	**69.**
70.	MARIA DAS NEVES FÉLIX	039.991.884-13	**70.**
71.	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	117.140.154-08	**71.**
72.	MARIA DE LOURDES CAETANO DE ALMEIDA	706.652.814-04	**72.**
73.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	097.467.164-92	**73.**
74.	MARIA DE LOURDES SALES SOUSA	025.728.354-44	**74.**
75.	MARIA DIUSA ALVES DE SIQUEIRA	043.511.394-12	**75.**
76.	MARIA DO CARMO PATRICIO DOS SANTOS	040.021.534-95	**76.**
77.	MARIA DO LIVRAMENTO GALDINO DA SILVA	066.132.454-02	**77.**
78.	MARIA DO SOCORRO LEITE	652.066.264-53	**78.**
79.	MARIA DO SOCORRO LOPES MARTINS	067.280.384-42	**79.**
80.	MARIA ELIZETE VIEIRA DA SILVA	459.710.134-91	**80.**
81.	MARIA FÁTIMA FERREIRA NASCIMENTO	652.063.044-68	**81.**
82.	MARIA GILVANEIDE DA CONCEIÇÃO	061.073.124-40	**82.**
83.	MARIA GILVANIA DA PAZ MARTINS	053.957.754-55	**83.**
84.	MARIA IVANI ENEAS DOS SANTOS	053.957.884-33	**84.**
85.	MARIA JOCELMA LEITE DE ARRUDA	085.569.214-69	**85.**
86.	MARIA JOSÉ DE SIQUEIRA SILVA	054.179.124-92	**86.**
87.	MARIA JOSÉ LEITE DE CARVALHO	642.334.804-91	**87.**
88.	MARIA JOSÉ TORRES VIEIRA ARAÚJO	023.886.254-24	**88.**
89.	MARIA RITA DA SILVA	652.054.644-58	**89.**
90.	MARIA ROBERTA DA SILVA	892.119.794-04	**90.**
91.	MARTIM MILTON ALVES DE SIQUEIRA	427.394.204-63	**91.**
92.	NATALIA ALVES DA SILVA	127.480.424-84	**92.**
93.	NELLY GERTRUDES GUEDES	548.022.884-68	**93.**
94.	PAULO RENATO DE SOUSA	110.135.154-39	**94.**
95.	RAFAELA IDELFONSO DO NASCIMENTO	125.340.714-24	**95.**
96.	RAIMUNDA GABRIEL DOS SANTOS LIMA	029.399.394-70	**96.**
97.	RANICLAUDIO SIQUEIRA DE LIMA	084.920.664-23	**97.**
98.	REGIVALDO FERREIRA DA SOUSA	749.605.714-20	**98.**
99.	RICARDO BRAGA DA SILVA	115.289.854-00	**99.**
100.	ROMULO IRIS BRITO DE OLIVEIRA	117.694.934-92	**100.**
101.	ROSENILDO LOURENCIO DA SILVA	287.932.068-28	**101.**
102.	ROSILDA DA COSTA SILVA	040.099.574-33	**102.**
103.	ROSINEIDE LEITE DO NASCIMENTO	652.050.654-00	**103.**
104.	SANDRA MARIA PEREIRA	040. 046.114-58	**104.**
105.	SEVERINA MARIA MARTIS	811.868.404-68	**105.**
106.	SEVERINO DO RAMO FERREIRA	304.883.624-15	**106.**
107.	SIMONE APARECIDA GONÇALO DOS SANTOS	125.700.654-12	**107.**
108.	SOLANGE BEZERRA DA SILVA NUNES	040.253.224-47	**108.**
109.	TERESA BEZERRA DA SILVA	107.955.844-66	**109.**
110.	VALDIR PEREIRA DE BRITO	027.461.978-47	**110.**
111.	VANDOCLÉRIO PEREIRA DE BRITO	097.940.904-76	**111.**
112.	VANESSA CRISTINA MISSIAS DA SILVA	104.561.814-40	**112.**
113.	VANUSA CRISTINA DA SILVA	084.803.594-12	**113.**
114.	WELLIAN AUGUSTO LOPES BARROS	073.728.464-12	**114.**

Loteamento Piedade do Ouro

	Nome em Ordem Alfabética:	**Número do CPF:**	**Termo de Doação n.º.**
1.	ALCIONE BRITO DOS SANTOS	063.074.394-08	**115.**
2.	ANA PAULA R. DA SILVA	075.585.654-64	**116.**
3.	BERNADETE DE LOURDES ARAÚJO	652.119.674-20	**117.**
4.	CAIO FERREIRA ALVES	704.886.444-37	**118.**
5.	CARLOTA MARIA NETA	739.345.004-63	**119.**
6.	CLAUDEVAN BERNARDO ALVES	026.467.414-64	**120.**
7.	CLEBRES ALVES DE BRITO	103.854.584-60	**121.**
8.	CLEIDIOMAR ALVES DE ARAUJO GOMES	044.422.214-64	**122.**
9.	DAMIANA PAULA MARCOLINA SILVA	096.851.764-18	**123.**
10.	DIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	063.073.574-36	**124.**
11.	DIRINIZIA TOMAZ DE AQUINO	476.441.844-49	**125.**
12.	DORGIVAL RIBEIRO SILVA	021.991.074-00	**126.**
13.	ELAINE PEREIRA DE AQUINO	126.368.324-08	**127.**
14.	ELBA CRISTINA DA SILVA	075.110.664-02	**128.**
15.	ELIENE ALVES DE SOUSA	038.837.924-38	**129.**
16.	ELIOMARCO BERNARDO ALVES	038.318.934-97	**130.**
17.	ERINALDO BATISTA ALVES	079.741.474-66	**131.**
18.	ERIVANIA FERREIRA DE ARAUJO SOARES	094.731.404-01	**132.**
19.	GILBERLANDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	039.006.804-77	**133.**
20.	GILHERES ALVES DE BRITO	094.098.814-39	**134.**
21.	HOSANA PEREIRA DA SILVA	042.331.884-57	**135.**
22.	IVANILSON MEDEIROS DE LUCENA	714.224.984-68	**136.**
23.	JACIELLY GUEDES PEREIRA	096.422.964-11	**137.**
24.	JAISLA DE SOUSA BATISTA	107.911.784-98	**138.**
25.	JANICLEIDE ALEXANDRE ARAÚJO	080.751.144-77	**139.**
26.	JARDILINA DA SILVA PEREIRA	117.365.924-24	**140.**
27.	JEISA POLIANA ALEXANDRE ARAÚJO	068.809.874-60	**141.**
28.	JOÃO TOMAZ DE AQUINO	404.569.434-04	**142.**
29.	JOSÉ GLÁUCIO DE SOUSA ALVES	103.399.484-77	**143.**
30.	JOSE RICARDO BRITO DE ARAUJO	109.464.574-50	**144.**
31.	JOSE SEBASTIAO FERREIRA DO NASCIMENTO	046.463.214-59	**145.**
32.	JOSEFA BATISTA ALVES DE BRITO	033.206.054-37	**146.**
33.	JOSELINA NOGEIRA SOUSA	051.692.974-75	**147.**
34.	JOSENILDO PEREIRA ALVES	767.193.674-04	**148.**
35.	JURACI QUITÉRIA OLIMPIA DA CONCEIÇÃO	765.474.344-00	**149.**
36.	LEANIA ALVE DA SILVA	123.692.064-38	**150.**
37.	LUCIANA SANTOS FERREIRA BRITO	101.180.774-22	**151.**
38.	LUCIANO ALVES BATISTA	017.818.244-36	**152.**
39.	LUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	053.500.224-66	**153.**
40.	LUCIVANIA FERREIRA DA SILVA	082.420.964-81	**154.**
41.	LUZINETE SOARES NOBREGA	035.183.944-52	**155.**
42.	MARIA DAS DORES PEREIRA DA COSTA	117.589.444-39	**156.**
43.	MARIA APARECIDA TOMAZ DE AQUINO	075.884.364-09	**157.**
44.	MARIA DACI DA COSTA AQUINO	694.717.894-00	**158.**
45.	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DE MORAES	075.940.414-37	**159.**
46.	MARIA DE LOURDES ARAUJO	307.177.148-70	**160.**
47.	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENTO	062.661.024-98	**161.**
48.	MARIA HELENA DA SILVA	054.101.094-81	**162.**
49.	MARIA ISLANE A. DE LUCENA	450.811.098-35	**163.**
50.	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	038.990.534-86	**164.**
51.	MARIA SANDRA ARAUJO GOMES	053.355.914-63	**165.**
52.	MARIA SUELY RAFAEL NUNES	019.086.444-35	**166.**
53.	MIKAELLY GUEDES PEREIRA	096.422.954-40	**167.**
54.	ODERLANDIA ALVES GOMES	049.657.564-36	**168.**
55.	ORLANDO CANUTO GUEDES	872.568.944-49	**169.**
56.	OSANA TOMAZ DE AQUINO	094.573.744-01	**170.**
57.	RANIELLE SANTOS DA SILVA	094.481.094-83	**171.**
58.	RODRIGO DE SOUSA ARAUJO	078.043.164-29	**172.**
59.	ROGERIO PEREIRA DE SOUSA	037.794.444-02	**173.**
60.	ROSIMERE SANTOS MARTINS	067.365.794-90	**174.**
61.	VALMIRA DA SILVA CORDEIRO	070.032.714-27	**175.**
62.	VALQUIRIA DE SOUSA BRITO	087.893.244-55	**176.**
63.	WILMA DA SILVA FERREIRA	079.553.524-40	**177.**

Loteamento Pajeú das Flores;

	Nome em Ordem Alfabética:	**Número do CPF:**	**Termo de Doação n.º.**
1.	ABRAHÃO SILVA BRITO	787.715.528-04	**178.**
2.	ACLESIANO RAMOS FERREIRA	071.704.964-70	**179.**
3.	ADEILDO RANGEL DE SOUSA	033.093.294-29	**180.**
4.	ADEILMA SANTINO SOARES	071.168.094-90	**181.**
5.	ADELSON JESUINO	080.602.374-03	**182.**
6.	ADEMAR ALVES DE SIQUEIRA	486.076.304-15	**183.**
7.	ADRIANA CRISTINA BATISTA ALVES	041.075.534-69	**184.**
8.	ADRIANA DA SILVA SOUSA	075.815.374-04	**185.**
9.	ADRIANO OLIVEIRA GOMES	067.876.514-65	**186.**
10.	ADVANISE DA SILVA BARRETO AVELINO	040.034.634-63	**187.**
11.	ALANE MARILLAC CAVALCANTE DOS SANTOS	123.564.464-27	**188.**
12.	ALANNY ISLÂNIA MACENA SANTOS	120.026.964-03	**189.**
13.	ALBA JANAINA DA SILVA	094.519.624-50	**190.**
14.	ALBENIZIA DA SILVA TAVARES	091.612.254-95	**191.**
15.	ALCIMAR PEREIRA NUNES	067.313.604-30	**192.**
16.	ALCIONE JESUINO DE LIMA	049.725.664-93	**193.**
17.	ALCIONE PEREIRA NUNES	090.265.774-78	**194.**
18.	ALDENI FERREIRA DE ANDRADE	706.855.931-00	**195.**
19.	ALFREDO PATRICIO DE FREITAS	101.272.124-85	**196.**
20.	ALINE DE SOUSA PERONICO	084.773.854-08	**197.**
21.	ALINE LIDIANE DE LIMA ALVES	084.739.464-64	**198.**
22.	ALISON DE SOUSA PEREIRA	092.129.104-32	**199.**
23.	ALLAN RODRIGO SANTOS PATRIOTA	050.279.294-98	**200.**
24.	ALMIR NUNES DA SILVA	072.173.934-26	**201.**
25.	ANA CLÁUDIA BATISTA DO NASCIMENTO	101.066.984-27	**202.**
26.	ANA CLEA OLIVEIRA GOMES	058.723.154-81	**203.**
27.	ANA LÍVIA VASCONCELOS NASCIMENTO	128.159.524-16	**204.**
28.	ANA MARIA COSTA BATISTA	062.460.814-01	**205.**
29.	ANA PAULA CORREIA DE LIMA	086.886.654-78	**206.**
30.	ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO	062.627.694-20	**207.**
31.	ANA VALÉRIA PINHEIRO	061.629.444-17	**208.**

32.	ANTONIA ALVES DE LIMA COSTA	836.026.154-72	**209.**
33.	ANTÔNIO ALEXANDRE DE SOUSA	380.835.824-64	**210.**
34.	Antônio ALVES DE ARAUJO FILHO	104.657.034-02	**211.**
35.	ANTÔNIO CARLOS VERÍSSIMO DUARTE	521.729.964-91	**212.**
36.	ANTÔNIO FERREIRA DE LIRA	019.265.374-16	**213.**
37.	ANTONIO GONÇALVES PEREIRA	888.576.117-87	**214.**
38.	ANTONIO MARCOS BATISTA	658.683.744-87	**215.**
39.	LAESE DELFINO ALIXANDRE DE LIMA	062.152.304-64	**216.**
40.	ANTÔNIO PEREIRA DE ARRUDA	953.008.134-00	**217.**
41.	ARNALDO VILAR DE ARAUJO FILHO	034.330.774-01	**218.**
42.	ARTHUR HENRIQUE DE LIMA SOUSA	122.632.134-81	**219.**
43.	AUDENI CANDIDO MARTINS	034.145.544-02	**220.**
44.	AURENI LOPES DE SOUSA	045.257.634-26	**221.**
45.	AURIBERTO DE SOUSA SILVA	091.641.694-13	**222.**
46.	AURICLENES ALEXANDRE DE BRITO	061.626.384-80	**223.**
47.	AUZENI DOS ANJOS FERREIRA	091.063.317-77	**224.**
48.	BÁRBARA ANIELLY GONÇALVES DA SILVA	109.741.784-03	**225.**
49.	BRUNO CORDEIRO DE SOUSA	122.349.594-97	**226.**
50.	CARLA FERNANDA ARAUJO DA SILVA	062.786.014-19	**227.**
51.	CARLOS ANDRÉ DE LIMA SILVA	084.281.124-95	**228.**
52.	CARLOS EDUARDO NUNES DA SILVA	064.033.334-61	**229.**
53.	CASSIO DIÊGO BATISTA DE FARIAS	096.333.344-54	**230.**
54.	CÍCERO ALBERTO NUNES DE FARIAS	016.315.334-52	**231.**
55.	CÍCERO MARCOS DE OLIVEIRA	059.538.014-08	**232.**
56.	CÍCERO RAMOS DE OLIVEIRA	476.448.424-20	**233.**
57.	CLAUDEJUNIO VIEIRA DE AMORIM	099.933.344-56	**234.**
58.	CLÁUDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA	076.952.084-77	**235.**
59.	CLÁUDIA MARIA SOUZA COSTA	054.960.324-74	**236.**
60.	CLAUDIANA BARBOSA DIAS DE SIQUEIRA	107.030.194-90	**237.**
61.	CLAUDIVAN DE LIMA SANTOS	023.150.064-57	**238.**
62.	CLEBER FAUSTINO BEZERRA DE LIMA	094.005.024-27	**239.**
63.	CLÉCIO ROBERTO FELIX DA SILVA	044.079.104-96	**240.**
64.	CLEIDE MARIA DE ALMEIDA MARANHÃO	048.551.554-70	**241.**
65.	CLEOBA SILVERLANDIA BENTO DE ARAÚJO	047.981.494-64	**242.**
66.	COSMO JACINTO DE SIQUEIRA	397.203.814-34	**243.**
67.	DAMIANA FELIX DE LIMA	039.985.784-20	**244.**
68.	DAMIÃO ANDRÉ DE LIMA GOMES	058.959.424-90	**245.**
69.	DAMIÃO FAUSTINO BEZERRA	767.191.704-49	**246.**
70.	DAMIÃO MOTA DE OLIVEIRA	458.829.164-53	**247.**
71.	DANIEL CASSEMIRO	048.367.834-10	**248.**
72.	DARCÍ SABINO BATISTA	652.062.584-15	**249.**
73.	DAVID JEFFERSSON HENRIQUE BEZESSA	107.962.624-70	**250.**
74.	DIOGO LOURENÇO DE ALMEIDA MARANHÃO	133.328.834-45	**251.**
75.	EDENUSIA FERNANDES DE OLIVEIRA	316.599.148-09	**252.**
76.	EDIELSON PEREIRA CAMPOS	O65.457.844-39	**253.**
77.	EDILEIDE DE SOUSA FILHO	041.737.644-80	**254.**
78.	EDILSON BATISTA DO NASCIMENTO	901.324.594-34	**255.**
79.	EDMILSON PEREIRA NEVES	092.491.394-03	**256.**
80.	EDNALDO LEITE FERREIRA	694.716.904-63	**257.**
81.	EDUARDO CAVALCANTE FERREIRA FILHO	749.581.354-72	**258.**
82.	EDVAN ALEXANDRE FERREIRA LIMA	021.574.025-43	**259.**
83.	ELIELSON DE FREITAS SILVA	111.316.174-44	**260.**
84.	ELISANGELA BERNARDO DA SILVA	062.510.914-79	**261.**
85.	EMERSON PAES DE BRITO	073.815.634-52	**262.**
86.	ERICA FRANCISCA DA PAZ	089.357.164-48	**263.**
87.	ERINALDO ALVES	250.104.298-02	**264.**
88.	EURILÂNDIA SHIRLY DE SOUZA	049.590.024-92	**265.**
89.	EVALDO FERREIRA DE ALMEIDA	046.722.544-37	**266.**
90.	FÁBIO JUNIO DE SOUSA BATISTA	055.809.934-39	**267.**
91.	FAGNER JOSÉ PEREIRA GOMES	074.332.594-06	**268.**
92.	FRANCINALDO FRANCISCO DE LUCENA	025.143.294-77	**269.**
93.	FRANCISCO BATISTA ROCHA NETO	044.608.884-67	**270.**
94.	FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO	032.477.044-85	**271.**
95.	GENILSON DE SOUSA LIMA	092.439.194-33	**272.**
96.	GENIVAL ALEXANDRE DE BRITO	411.605.684-72	**273.**
97.	GILBERTO BATISTA BEZERRA	025.560.344-40	**274.**
98.	GILVANDA DE MOURA	142.285.518-07	**275.**
99.	GRACILEIDE GOMES DA SILVA	090.640.574-27	**276.**
100.	HAMILTON DE LIMA GOMES	057.965.974-77	**277.**
101.	HELIO ALVES DE LIMA	228.813.838-66	**278.**
102.	HENRIQUE CLEBER SILVA SANTO	066.716.174-06	**279.**
103.	HOSANILDA RAMOS DE LUCENA	073.692.304-73	**280.**
104.	IGOR GENECÍ ARAÚJO DE SIQUEIRA	118.138.754-50	**281.**
105.	INACELMA DIAS DE AMORIM	892.116.934-20	**282.**
106.	INÁCIO FERNANDES DE LIMA	447.747.534-91	**283.**
107.	INALDO PATRIOTA SOBRINHO	053.313.234-72	**284.**
108.	IPAMINONDAS BRUNO LEITE DA SILVA	090.326.314-97	**285.**
109.	ISRAEL PAZ DE ALMEIDA	093.162.104-61	**286.**
110.	IVAN DE SOUSA SILVA	044.079.084-08	**287.**
111.	IVANILSA RIBEIRO DE LIMA	454.554.304-91	**288.**
112.	IVO LEITE FERREIRA	238.530.184-91	**289.**
113.	IVONE CANDIDA COSTA DE LIMA	220.747.914-53	**290.**
114.	IVONEIDE BENTO DE ARAÚJO	744.262.734-04	**291.**
115.	IVONETE FERREIRA DE ARAÚJO CORDEIRO	403.192.104-72	**292.**
116.	JACIARA CANDIDO COSTA	093.480.554-70	**293.**
117.	JACIONE NUNES LEITE	109.361.214-24	**294.**
118.	JACIR VICENTE DA SILVA	749.602.884-34	**295.**
119.	JAEDSON RAMOS DUARTE	111.301.554-39	**296.**
120.	JAKELINE LOPES DE ARAUJO	068.239.144-16	**297.**
121.	JAMILSON BESERRA CAVALCANTE	099.104.294-89	**298.**
122.	JANAINA CLEFIRA LEITE	065.090.624-10	**299.**
123.	JANICLEIDE BEZERRA DA SILVA	040.355.604-05	**300.**
124.	JANUIR YURI BRITO DE ARAUJO	074.499.634-18	**301.**
125.	JAQUELINE MICHELE DE LUCENA SILVA	116.861.294-24	**302.**
126.	JAQUIBELSON LIMA FARIAS	092.424.664-25	**303.**
127.	JEISSA FURTUNATO DE SOUSA	091.507.854-60	**304.**
128.	JEOVÂNIO NUNES DE OLIVEIRA	975.976.004-53	**305.**
129.	JOANA DARC ALVES DA SILVA	708.887.184-03	**306.**
130.	JOAO BERNARDO SOBRINHO	224.73343.87	**307.**
131.	JOÃO RANGEL SOBRINHO	042.732.061-53	**308.**
132.	JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	945.620.324-72	**309.**
133.	JOICE MICAELE LIMA PINHEIRO	127.685.414-51	**310.**
134.	JORDANIA GRACIELLE SIQUEIRA	074.610.264-02	**311.**
135.	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA ALVES	028.711.084-20	**312.**
136.	JOSÉ ALUCIANO LAURINDO DE LIMA	857.697.544-00	**313.**
137.	JOSÉ CLEBER BATISTA FERREIRA	081.557.284-04	**314.**
138.	JOSÉ DA COSTA JUNIOR	997.430.438-53	**315.**
139.	JOSÉ DE ARRUDA SILVA	037.561.034-04	**316.**
140.	JOSÉ DJAIR DE OLIVEIRA	083.806.314-47	**317.**
141.	JOSÉ DOMINGO FERREIRA	836.027.044-91	**318.**
142.	JOSÉ EDILSON CELESTINO	098.623.784-17	**319.**
143.	JOSE EDMILSON SOARES HENRIQUE JUNIOR	078.730.044-65	**320.**
144.	JOSÉ EDVAN SOARES PATRIOTA	944.567.474-04	**321.**
145.	JOSÉ EUFLÁVIO NUNES DE LIMA	103.810.924-88	**322.**
146.	JOSE FAUSTINO BEZERRA	286.575.514-20	**323.**
147.	JOSÉ FRANCINALDO DE SOUZA BRITO	266.780.588-79	**324.**
148.	JOSÉ HAMILTON SILVA DO NASCIMENTO	036.929.504-36	**325.**
149.	JOSÉ IVAN ARAUJO DA SILVA	040.088.244-21	**326.**
150.	JOSÉ JAILTON VERÍSSIMO DUARTE	811.355.374-49	**327.**
151.	JOSÉ JUNIELSON FRANCO	056.270.704-20	**328.**
152.	JOSÉ JUNIO RICARDO DE SOUSA	079.793.964-48	**329.**
153.	JOSÉ LUÍZ PRAZERES DE CASTRO	271.442.164-49	**330.**
154.	JOSÉ MACIEL BERNARDO DOS SANTOS	274.329.648-82	**331.**
155.	JOSÉ NILTON DE SOUSA LIMA	120.132.497-13	**332.**
156.	JOSÉ RANGEL ALVES FILHO	075.416.674-04	**333.**
157.	JOSÉ RANGEL DE ALMEIDA AMARAL	127.552.544-08	**334.**
158.	JOSEAN TERTO DE SOUSA	160.423.057-31	**335.**
159.	JOSÉLIA LOPES DA SILVA	069.250.524-56	**336.**
160.	JOSETE LUCAS DA COSTA	067.500.634-11	**337.**
161.	JOSINEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	101.009.184-09	**338.**
162.	JUCINEIDE GALDINO DE SOUSA	110.499.984-64	**339.**
163.	JUCIVANIO CLEMENTINO DA SILVA	888.337.804-06	**340.**
164.	JULIANA MANOELA SOUSA SANTOS	079.741.484-38	**341.**
165.	JULIANA MARIA FERREIRA DE LIMA	091.894.974-22	**342.**
166.	JULIANA SOARES DA SILVA	062.580.144-02	**343.**
167.	JUSSARA LOPES DE ARAUJO SILVA	072.358.064-27	**344.**
168.	JUSSIANE MARTINS DE SOUZA	027.982.295-29	**345.**
169.	LAURIZETE NUNES DA ROCHA	354.571.984-75	**346.**
170.	LEANDRO HENRIQUE DA COSTA	082.736.914-03	**347.**
171.	LEANDRO PEREIRA SOARES	088.000.164-05	**348.**
172.	LINDACIR ARAUJO DA SILVA	099.722.224-70	**349.**
173.	LINDOMAR DA ROCHA MARQUES	026.504.964-44	**350.**
174.	LUCIANA ARAUJO MARTINS	055.164.574-16	**351.**
175.	LUCICLEIDE LEITE DE SOUSA	054.783.763-00	**352.**
176.	LUCILENE DA SILVA BEZERRA	505.537.631-72	**353.**
177.	LUCILENE VITORINO DE SOUSA	060.568.804-43	**354.**
178.	LUCIVALDO LOPES	863.873.751-34	**355.**
179.	LUCLECIA CAMPOS DE SOUSA	078.401.174-57	**356.**
180.	LUÍZ ALBERTO SOARES PINTO	120.510.814-92	**357.**
181.	MACILENE BATISTA ALVES	056.849.964-69	**358.**
182.	MAGAIVA PEREIRA NUNES	092.055.494-60	**359.**
183.	MANOEL BEZERRA CAVALCANTE	443.971.785-34	**360.**
184.	MANOEL FERREIRA DE LIMA	558.177.504-49	**361.**
185.	MANOEL GRACIANO MARIANO	038.648.264-03	**362.**
186.	MANOEL HENRIQUE DE SOUSA	635.064.407-72	**363.**
187.	MANOEL HENRIQUE DE SOUSA	635.064.407-72	**364.**
188.	MARCELLA SHEILLIENE DO NASCIMENTO	100.781.814-02	**365.**
189.	MARCIA JEANE ROCHA SILVA	066.307.444-46	**366.**
190.	MARCIA LIMA DIONISIO	104.493.084-01	**367.**
191.	MARCÍLIO VILAR QUINTINO	063.069.914-33	**368.**
192.	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	037.463.754-79	**369.**
193.	MARCOS ANTONIO SILVA SOARES	028.085.644-06	**370.**

194.	MARCOS LEANDRO DOS SANTOS	027.067.604-00	**371.**
195.	MARIA CONSTÂNCIA PEREIRA DA SILVA	058.910.024-69	**372.**
196.	MARIA DA PAZ LIMA SANTANA	062.237.584-99	**373.**
197.	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	055.819.364-12	**374.**
198.	MARIA DAS GRAÇAS LEITE DOS SANTOS	111.274.994-24	**375.**
199.	MARIA DE JESUS DE MEDEIROS LIMA	090.351.584-90	**376.**
200.	MARIA DE LOURDES SILVA LEITE	011.329.954-00	**377.**
201.	MARIA DE LOURDES SOARES	044.999.894-00	**378.**
202.	MARIA DE LOURDES TAVARES	101.828.838-41	**379.**
203.	MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS	744.255.954-91	**380.**
204.	MARIA DO SOCORRO CAETANO DE SOUSA MORAIS	068.808.904-66	**381.**
205.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	016.507.384-55	**382.**
206.	MARIA DO SOCORRO FELIX DE SOUSA	061.643.104-07	**383.**
207.	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO	053.991.774-55	**384.**
208.	MARIA DO SOCORRO HENRIQUE AMORIM	057.476.914-57	**385.**
209.	MARIA DO SOCORRO LEITE SILVA	775.463.854-15	**386.**
210.	MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO SILVA	042.693.834-88	**387.**
211.	MARIA GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA PATRIOTA	642.348.354-04	**388.**
212.	MARIA GORETE RAMOS DA SILVA	766.594.706-97	**389.**
213.	MARIA GORETE SOUSA CARNEIRO	057.965.944-51	**390.**
214.	MARIA IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA	039.992.454-09	**391.**
215.	MARIA JACIELE NUNES LEITE	113.510.054-30	**392.**
216.	MARIA JOELMA CAETANO DE SOUSA	104.498.407-43	**393.**
217.	MARIA JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA	249.959.084-04	**394.**
218.	MARIA JOSÉ ARAÚJO BENTO ANDRÉ	068.750.554-22	**395.**
219.	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA	253.657.588-89	**396.**
220.	MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA	060.334.184-50	**397.**
221.	MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA	060.334.184-50	**398.**
222.	MARIA JOSÉ DA SILVA	050.718.304-50	**399.**
223.	MARIA JOSÉ DE BRITO	890.144.724-04	**400.**
224.	MARIA JUCINEIDE DE LIMA	025.730.854-73	**401.**
225.	MARIA LUCELIONE FERNANDES DOS SANTOS	056.032.704-89	**402.**
226.	MARIA MADALENA DE ARAUJO LOPES	395.641.424-15	**403.**
227.	MARIA MADALENA DE SOUSA LIMA	892.116.344-15	**404.**
228.	MARIA ODACI FERREIRA NUNES	040.284.384-38	**405.**
229.	MARIA SALOME MARQUES DA SILVA	415.347.784-20	**406.**
230.	MARIA SILVANIA DE SOUZA	091.361.904-38	**407.**
231.	MARIA THAYS DOS SANTOS ROCHA	065.384.644-40	**408.**
232.	MARIA VANUSA COSTA ALVES	056.866.774-33	**409.**
233.	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS ALVES	427.448.064-04	**410.**
234.	MARIO NUNES DA ROCHA NETO	087.364.454-95	**411.**
235.	MARIZELDA SOUSA LIMA DE FARIAS	749.574.814-15	**412.**
236.	MARLENE LINS DE SOUSA	047.176.304-75	**413.**
237.	MARTA VERONICA BERNARDO	069.782.474-80	**414.**
238.	MARZIO JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA	028.008.154-50	**415.**
239.	MATHEUS PATRIOTA FÉLIX	096.112.354-02	**416.**
240.	MATILDE ROBERTO DE SOUZA	354.577.404-04	**417.**
241.	MAURO SERGIO NUNES DA SILVA	024.070.164-08	**418.**
242.	MAYARA RAIANY DE SOUSA SILVA	082.736.894-17	**419.**
243.	MAYCON ROBSON SOARES SOUSA	111.490.314-09	**420.**
244.	MICAELE ALVES DE ALMEIDA	101.780.634-95	**421.**
245.	MÔNICA MARIA NUNES DA SILVA	104.732.914-01	**422.**
246.	NIEDSON CARLOS DE ARAÚJO	072.893.484-19	**423.**
247.	NILCE CLEIDE SOARES DE ALMEIDA	026.859.474-41	**424.**
248.	OLIVANIO DIAS DE OLIVEIRA	037.004.934-95	**425.**
249.	PAULO ALVES MONTENEGRO	354.578.304-97	**426.**
250.	PAULO COSMO DOS SANTOS	074.993.784-03	**427.**
251.	PAULO FERREIRA DA COSTA	580.206.084-00	**428.**
252.	PAULO RENATO LOPES DA SILVA	090.667.474-39	**429.**
253.	PAULO RODRIGUES LEITE	545.765.044-87	**430.**
254.	POLIANA DE SOUSA NUNES	058.603.251-77	**431.**
255.	RAFAEL DE ARAUJO BALBINO	095.739.384-92	**432.**
256.	RAFAELA MIRIAN MARTINS DO NASCIMENTO	123.351.274-97	**433.**
257.	RAFAELA NUNES SOUSA	082.701.144-05	**434.**
258.	RAIANE IZABEL DE FARIAS FERREIRA	124.255.094-10	**435.**
259.	REGINA CORDEIRO DE ARAÚJO	087.642.354-32	**436.**
260.	RENATA MICHELE ALVES CANDIDO	101.780.514-89	**437.**
261.	RENNYS JOSE SOARES CAVALCANTE	048.575.194-10	**438.**
262.	RICARDO FERREIRA DE SOUSA	063.442.474-28	**439.**
263.	RICARDO LUIZ BATISTA DE SOUSA	024.733.654-82	**440.**
264.	ROMERO SOARES	100.914.884-27	**441.**
265.	ROMUALDO VITAL DE SIQUEIRA	658.682.004-97	**442.**
266.	RONALDO GOMES MAURICIO	643.668.634-72	**443.**
267.	RONALDO JOSÉ DE SOUSA FERREIRA	032.405.604-45	**444.**
268.	ROSANA ALVES DA SILVA	114.309.868-40	**445.**
269.	ROSEILTON DANTAS LEITE	071.972.234-90	**446.**
270.	ROSIMERE CORDEIRO DIAS	028.434.534-29	**447.**
271.	ROSINALDO JOSÉ VIEIRA NEVES	034.137.594-26	**448.**
272.	SALES LUCIANO ALVES DA COSTA	030.763.734-47	**449.**
273.	SAMARA SABRINA GOMES DE MELO	095.770.164-05	**450.**
274.	SANDRA DO NASCIMENTO MARANHÃO	035.225.214-63	**451.**
275.	SANDRA VALERIA DE LIMA SIQUEIRA	041.188.584-79	**452.**
276.	SEBASTIÃO PEDRO FERREIRA	397.203.494-68	**453.**
277.	SEVERINO DO RAMO DE SOUSA SILVA	031.384.744-46	**454.**
278.	SEVERINO JESUINO NETO	476.444.944-72	**455.**
279.	SEVERINO MAXIMINO DA SILVA	407.378.704-78	**456.**
280.	SIDCLEY DE FARIAS PEREIRA	120.260.844-24	**457.**
281.	SIDIANEIDE RODRIGUES PEREIRA	074.070.904-67	**458.**
282.	SIDICLEI DE FREITAS PEREIRA	709.176.414-50	**459.**
283.	SILVÂNIO BATISTA DE FARIAS	030.989.614-22	**460.**
284.	SILVANIO BERNARDO DA SILVA	804.066.611-20	**461.**
285.	SIMONE SULPINO DOS SANTOS	101.043.814-00	**462.**
286.	SOLANGE VALERE FEITOSA MEDEIROS	642.348.514-34	**463.**
287.	SONALDO SOARES DE MENEZES	071.704.984-13	**464.**
288.	TACIANA RUBIA LOPES DE SIQUEIRA	031.589.754-67	**465.**
289.	TAIRES FERNANDA BATISTA	094.781.694-16	**466.**
290.	TALLYS BERNARDO DE SOUSA MONTENEGRO	115.179.114-86	**467.**
291.	TATIANA JESUINA VERAS VIANA LEITE	095.922.914-03	**468.**
292.	TERESA RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	131.002.804-40	**469.**
293.	UELITON GOMES DE SIQUEIRA	113.003.054-79	**470.**
294.	VALDECIR BATISTA DOS SANTOS	741.803.474-15	**471.**
295.	VALDEVAN BESERRA DE BRITO	402.979.548-06	**472.**
296.	VALDIHENE MONTEIRO	054.179.074-99	**473.**
297.	VALÉRIA PATRÍCIA DE SIQUEIRA LIMA	103.139.964-07	**474.**
298.	VANDERLEI BATISTA ALVES	042.107754-95	**475.**
299.	VANDILEIDE DE GRACIANO MARIANO	811.881.884-53	**476.**
300.	VANESSA LEANDRA LEITE BRITO	108.460.414-05	**477.**
301.	VANUSA CRISTINA DOS SANTOS BRITO	041.196.684-79	**478.**
302.	VERIDIANO DA SILVA BUARQUE	051.827.954-59	**479.**
303.	VERÔNICA MARIA MACHADO	078.228.504-07	**480.**
304.	VERÔNICA NUNES FERREIRA	291.228.498-82	**481.**
305.	VICENTE DE PAULA GUEDES MACHADO	059.074.844-03	**482.**
306.	VINICIOS DANTAS LEITE	098.502.944-77	**483.**
307.	VITAL ALVES DE LIMA	116.349.588.37	**484.**
308.	WALLISSON JOSE NUNES DE LIMA	110.260.084-92	**485.**
309.	WANDERLEY BATISTA DE LIMA	343.461.568-78	**486.**

Itapetim (PE), em 30 de Dezembro de 2015.

CLAUDIA ELISANGELA FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DFBE8567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2015 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2015 LIC: 605971

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2015 – Aquisição de materiais e impressos gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e secretaria de Assistência Social. Vencedor: Planet Graf Comercio e impressão de Papeis LTDA – CNPJ – 02.176.635/0001-70, lote: 24 no valor de R4 3.300,00 lote 25 no valor de R$ 1.119,00 lote 26 no valor de R$ 1.1190,00 o lote 37 no valor de $ 1.200,00 lote 112 no valor de R4 34.900,00 lote 114 no valor de R$ 15.400,00 lote 124 no valor de R$ 1.000,00 lote 150 no valor de R4 1.398,00 lote 172 no valor de R4 1.280,00 lote 203 no valor de R$ 1.000,00 Vencedor: Imprima Soluções Gráficas LTDA EPP – CNPJ – 08.108.612/0001-04 lote 01 no valor de R$ 17.740,00 lote 32 no valor de R$ 380,00 lote 40 no valor de R$ 2.199,00 lote 69 no valor de R$ 650,00 lote 72 no valor de R$ 231,00 lote 74 no valor de R$ 549,00 lote 154 no valor de R$ 645,00 lote 176 no valor de R$ 340,00 lote 179 no valor de R$ 2.390,00 Vencedor: Perfil gráfica LTDA ME – CNPJ – 08.829.277/00001-33 lote 35 no valor de R$ 135,80 lote 09 no valor de R$ 200,00 lote 29 no valor de R$ 900,00 lote 39 no valor de R$

160,00 lote 45 no valor de R$ 199,80 lote 71 no valor de R$ 1.450,00 lote 73 no valor de R$ 475,00 lote 75 no valor de R$ 250,00 lote 76 no valor de R$ 270,00 lote 77 no valor de R$ 550,00 lote 78 no valor de R$ 270,00 lote 79 no valor de R$ 640,00 lote 80 no valor de R$ 640,00 lote 81 no valor de R$ 600,00 lote 82 no valor de R$ 450,00 lote 83 no valor de R$ 1.398,00 lote 84 no valor de R$ 640,00 lote 85 no valor de R$ 640,00 lote 87 no valor de R$ 1.440,00 lote 90 no valor de R$ 91 no valor de R$ 229,00 lote 92 no valor de R$ 270,00 lote 93 no valor de R$ 270,00 lote 95 no valor de R$ 580,00 lote 96 no valor de R$ 350,00 lote 98 no valor de R$ 94,80 lote 99 no valor de R$ 590,00 lote 100 no valor de R$ 1.250,00 lote 102 no valor de R$ 850,00 lote 103 no valor de R$ 229,80 lote 104 no valor de R$ 219,90 lote 105 no valor de R$ 550,00 lote 106 no valor de R$ 222,80 lote 107 no valor de R$ 334,80 lote 108 no valor de R$ 190,00 lote 109 no valor de R$ 779,80 lote 110 no valor de R$ 490,00 lote 111 no valor de R$ 265,80 lote 113 no valor de R$ 28.480,00 lote 115 no valor de R$ 18.500,00 lote 116 no valor de R$ 1.248,00 lote 117 no valor de R$ 1.400,00 lote 118 no valor de R$ 1.098,00 lote 119 no valor de R$ 800,00 lote 120 no valor de 440,00 lote 121 no valor de R$ 264,90 lote 122 no valor de R$ 264,90 lote 123 no valor de R$ 528,00 lote 125 no valor de R$ 492,00 lote 126 no valor de R$ 9.800,00 lote 127 no valor de R$ 1.300,00 lote 128 no valor de R$ 493,00 lote 129 no valor de R$ 490,00 lote 130 no valor de R$ 493,00 lote 131 no valor de R$ 595,00 lote 132 no valor de R$ 500,00 lote 133 no valor de R$ 349,80 lote 134 no valor de R$ 595,00 lote 135 no valor de R$ 595,00 lote 136 no valor de R$ 500,00 lote 137 no valor de R$ 550,00 lote 138 no valor de R$ 699,50 lote 139 no valor de R$ 699,50 lote 141 no valor de R$ 398,00 lote 145 no valor de R$ 320,00 lote 146 no valor de R$ 400,00 lote 149 no valor de R$ 1.800,00 lote 155 no valor de R$ 74,00 lote 158 no valor de R$114,00 lote 168 no valor de R$ 105,00 lote 169 no valor de R$ 380,00 lote 170 no valor de R$ 665,00 lote 181 no valor de R$ 51.975,00 lote 185 no valor de R$ 699,00 lote 186 no valor de R$ 1.100,00 lote 187 no valor de R$ 500,00 lote 189 no valor de R$ 284,00 lote 213 no valor de R$ 392,00 lote 216 no valor de R$ 339,00 Vencedor: JEMG GRAFICA E PAPELARIA LTDA ME – CNPJ – 70.069.489/0001-33 lote 02 no valor de R$ 105,00 lote 03 no valor de R4 110,00 lote 04 no valor de R$ 105,00 lote 06 no valor de R$ 100,00 lote 07 no valor de R$ 100,00 lote 08 no valor de R$ 79,80 lote 10 no valor de R$ 110,00 lote 11 no valor de R$ 240,00 lote 12 no valor de R$ 100,00 lote 13 no valor de R$ 314,50 lote 14 no valor de R$ 600,00 lote 15 no valor de R$ 350,00 lote 16 no valor de R$ 800,00 lote 17 no valor de R$ 550,00 lote 18 no valor de R$ 550,00 lote4 19 no valor de R$ 2.560,00 lote 20 no valor de R$ 2.000,00 lote 21 no valor de R$ 2.000,00 lote 22 no valor de R$ 2.000,00 lote 23 no valor de R$ 2.000,00 lote 27 no valor de R$ 100,00 lote 28 no valor de R$ 700,00 lote 30 no valor de R$ 80,00 lote3 31 no valor de R$ 100,00 lote 33 no valor de R$ 200,00 lote 34 no valor de R$ 100,00 lote 35 no valor de R$ 80,00 lote 36 no valor de R$ 100,00 lote 38 no valor de R$ 299,60 lote 41 no valor de R$ 200,00 lote 42 no valor de R$ 100,00 lote 43 no valor de R$ 100,00 lote 44 no valor de R$ 99,90 lote 46 no valor de R$ 96,00 lote 47 no valor de R$ 340,00 lote 48 no valor de R$ 300,00 lote 49 no valor de R$ 300,00 lote 50 no valor de R$ 300,00 lote 51 no valor de R$ 168,00 lote 52 no valor de R$ 84,00 lote 53 no valor de R$ 200,00 lote 54 no valor de R$ 200,00 lote 55 no valor de R$ 250,00 lote 56 no valor de R$ 1.000,00 lote 57 no valor de R$ 1.000,00 lote 58 no valor de R$ 528,00 lote 59 no valor de R$ 336,00 lote 60 no valor de R$ 312,00 lote 61 no valor de R$ 900,00 lote 62 no valor de R$ 699,00 lote 63 no valor de R$ 700,00 lote 65 no valor de R$ 1.000,00 lote 66 no valor de R$ 798,00 lote 67 no valor de R$ 700,00 lote 68 no valor de R$ 200,00 lote 70 no valor de R$ 190,00 lote 86 no valor de R$ 16,50 lote 88 no valor de R$ 200,00 lote 89 no valor de R$ 170,00 lote 94 no valor de R$ 100,00 lote 97 no valor de R$ 100,00 lote 140 no valor de R$ 400,00 lote 142 no valor de R$ 200,00 lote 143 no valor de 295,00 lote 144 no valor de R$ 130,00 lote 147 no valor de R$ 130,00 lote 148 no valor de R$ 200,00 lote 151 no valor de R$ 450,00 lote 152 no valor de R$ 200,00 lote 153 no valor de R4 2.000,00 lote 156 no valor de R$ 128,00 lote 157 no valor de R$ 300,00 lote 159 no valor de R$ 130,00 lote 160 no valor de R$ 100,00 lote 161 no valor de R$ 8,67 lote 162 no valor de R$ 560,00 lote 163 no valor de R$ 480,00 lote 164 no valor de R$ 480,00 lote 165 no valor de R$ 1.200,00 lote 166 no valor de R$ 1.500,00 lote 167 no valor de R$ 340,00 lote 173 no valor de R$ 95,00 lote 174 no valor de R$ 100,00 lote 177 no valor de R$ 110,00 lote 178 no valor de R$ 800,00 lote 180 no valor de R$ 250,00 lote 182 no valor de R$ 7.850,00 lote 183 no valor de R$ 13.800,00 lote 188 no valor de R$ 445,00 lote 190 no valor de R$ 259,80 lote 191 no valor de R$ 4.900,00 lote 192 no valor de R$ 640,00 lote 193 no valor de R$ 1.400,00 lote 194 no valor de R$ 1.100,00 lote 195 no valor de R$ 750,00 lote 196 no valor de R$ 655,000 lote 197 no valor de R$ 600,00 lote 198 no valor de R$ 699,00 lote 199 no valor de R$ 699,00 lote 200 no valor de R$ 500,00 lote 201 no valor de R$ 400,00 lote 202 no valor de R$ 68,80 lote 204 no valor de R$ 760,00 lote 205 no valor R$ 690,00 lote 206 no valor de R$ 448,00 lote 207 no valor de R$ 449,92 lote 208 no valor de R$ 4490,00 lote 209 no valor de R$ 849,00 lote 210 no valor de R$ 1.529,00 lote 211 no valor de R$ 674,85 lote 212 no valor de R$ 320,00 lote 214 no valor de R$ 5.700,00 lote 215 no valor de R$ 3.360,00 lote 217 no valor de R$ 4.7850,00 Data do Pregão: 20 de novembro de 2015.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:86CB0A78

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Ratifico e homologo, a inexigibilidade de licitação nº 004/2015 em favor PEDRO DE ASSISS LOURENÇO GOMES - CPF nº 224.009.744-20, para contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica, nos termos do Art. 25, Inciso II e o art.13 Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Lagoa do Ouro, 29 de dezembro de 2015.

MARIA SUELY ALVES BETÉ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:A1054AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PL N° 41/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

O Município de Macaparana, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado da licitação acima epigrafado, que tem por objeto: **Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO 4X2, motor a diesel, zero km, com carroceria ano modelo 2015/2015 ou superior, destinado à secretaria de educação deste município, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I)**. **Empresa Vencedora: DIVEPE – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.396.779/0001-90, Valor Global de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). HOMOLOGADO nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, cujo vencedor foi Adjudicado pela pregoeira no ato da sessão.**

Macaparana, 30 de dezembro de 2015.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:77A976F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.70/2015, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015, PROCESSO Nº 41/2015.** Objeto: **Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO 4X2, motor a diesel, zero km, com carroceria ano modelo 2015/2015 ou superior, destinado à secretaria de educação**

deste município, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I). Empresa Vencedora: DIVEPE – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.396.779/0001-90, Valor Global de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).** Assinado em 30.12.2015.

Macaparana, 30 de dezembro de 2015

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:C7818300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório **nº. 40/2015** – TOMADA DE PREÇO **nº. 04/2015, Empresa vencedora:** VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS - ME - CNPJ: 04.393.361/0001-04 – valor global R$ 268.819,09 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e nove centavos), **Contrato nº 69/2015. Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Escola Severino Francisco da Silva, localizada à Rua Vereador Benjamin Mariz, nesta cidade, Conforme Termo de Compromisso PAR 51008, De Acordo com Edital e Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Macaparana, 29 de dezembro de 2015.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:F8F5F905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 646/2015

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0404/2015/PGM/GAB, da Secretaria de Assuntos Jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, até o dia 31 de dezembro de 2016, das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelos Decretos nºs 100/2002, 061/2004, 050/2005 e 172/2008, conforme função, quantitativo e valores constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Função	Quantitativo	Valor R$	Total Mensal R$
Assistentes Técnicos	11	880,00	18.984,00

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 01 – Projeto/Atividade: 8004 – Elemento de Despesa: 319004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, em30 de dezembro de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:EAE6F539

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 644/2015

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0404/2015/PGM/GAB, da Secretaria de Assuntos Jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, até o dia 31 de dezembro de 2016, das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelos Decretos nºs 010/2007, 353/2007 e 313/2010, conforme funções, quantitativos e valores constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Função	Quantitativo	Valor R$
Técnico de Nível Superior	12	1.826,84
Técnico de Nível Médio	05	1.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	871,00
Motorista	01	900,00
TOTAL	--------	---------

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 01 – Projeto/Atividade: 8004 – Elemento de Despesa: 319004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, em 30 de dezembro de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:845D0613

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 645/2015

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 04040/2015/PGM/GAB, da Secretaria de Assuntos Jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, até o dia 31 de dezembro de 2016, das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 314/2010, conforme função, quantitativo e valor constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Função	Quantitativo	Valor R$	Total Mensal R$
Arquiteto	01	1.826,84	1.700,00
TOTAL	--------	---------	**10.200,00**

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 01 – Projeto/Atividade: 8004 – Elemento de Despesa: 319004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, em 30 de dezembro de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:0BF36AEE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA Nº 017/2015

PORTARIA Nº 017/2015-GS/SSP.

O Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando, que de acordo com a Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete a adoção de medidas de prevenção e combate ao risco de doença e de outros agravos; Considerando, a necessidade de prevenção e combate à proliferação de focos do mosquito Aedes Aegypt, neste Município de Olinda, no âmbito da responsabilidade desta Secretaria.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a DIRETORIA GERA DE LIMPEZA URBANA, a providenciar ação emergencial de limpeza nas áreas que se encontrem com acúmulo de lixo, objetivando a prevençao dos focos do mosquito Aedes Aegypt, transmissor da dengue, chikungunya e zika.

Art. 2º - A limpeza de terrenos baldios, áreas privadas, será de responsabilidade do proprietário, possuidor, ocupante ou responsável a qualquer título pelo imóvel, bem como a destinação dos resíduos.

Parágrafo Único –No caso de terrenos não murados ou cercados, a Diretoria Geral de Limpeza Urbana, está autorizada a realizar a limpeza desses, para remoção de possíveis criadouros do mosquito, ou contratar quem a faça.

Art. 3º - A limpeza de que trata o Art. 2°, sujeitará o seu responsável, às penalidades impostas na legislação em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data da assinatura.

Gabinete do Secretário de Serviços Públicos de Olinda,29 de dezembro de 2015.

MANOEL SÁTIRO
Secretário de Serviços Públicos de Olinda

Publicado por:
Patrycya Waleska Rego Vilella
Código Identificador:F9E91546

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA Nº 019/2015

PORTARIA Nº 019/2015- GS/SSP.

O Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 01/90.

Considerando as notícias de recebimento de vantagens indevidas por servidores do Aterro Sanitário de Aguazinha, para permitir a entrada de pessoas não autorizadas naquele local, notícias esta inclusive veiculada em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual (processo nº 0012447-87.2015.8.17.0990);

Considerando que, se confirmados tais fatos caracterizada estará infração funcional de natureza grave, tipificada no art. 169,IV e XI da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e possível da aplicação da pena disciplinar de demissão.

Considerando que ainda não há a confirmação conclusiva da prática nem a identificação dos eventuais infratores.

Considerando que, nos termos do art.182 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, a sindicância será instaurada quando incerta for a autoria da infração disciplinar ou ilícito penal.

Considerando que, nos termos do art. 183 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Municipal nº 04/98, a sindicância "será procedida pela Secretaria onde ocorreu o fato, conduzida por dois servidores indicados mediante portaria da autoridade competente para instauração da mesma, devendo se concluída no prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período".

Resolve:

I – Instaura sindicância administrativa destinada a apurar a prática dos fatos acima noticiados, para fins de confirmação, se for o caso, de sua materialidade e identificação de sua autoria.

II – Designar, para proceder á apuração de que trata esta portaria, os servidores Edjar Rocha Vieira, Matricula nº26088-6, e Maria José Oliveira Vasconcelos, Matricula nº 17693-1, ambos lotados nesta Secretaria de Serviços Públicos, os quais deverão observar.na condição dos trabalhos, o disposto na Lei Complementar Municipal nº01/90 e nos demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

Publique-se.
Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Serviços Públicos de Olinda,29 de dezembro de 2015.

MANOEL SÁTIRO
Secretário de Serviços Públicos de Olinda.

Publicado por:
Patrycya Waleska Rego Vilella
Código Identificador:0C7A974F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
RESOLUÇÂO 01/2015 - CMT

O Presidente do Conselho Municipal de Transportes de Olinda – CMT/Olinda, órgão colegiado da Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Delegada nº 002, de 29 de janeiro de 1993 e "ad-referendum" deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a partir do dia 01(um) do mês de janeiro de 2016, o aumento da tarifa do Transporte por Táxi, passando a tarifa básica (TB) por quilômetro de R$ 2,10 (dois real e dez centavos) para R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos);

Art. 2º. Estabelecer que a presente Resolução conste da pauta da primeira reunião que ocorrer do Conselho Municipal de Transportes de Olinda/CMT-Olinda;

Art. 3º. Alterar os valores das demais tarifas de serviço de táxi que passam a ser as seguintes:

a) quilometro da bandeira 1 R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos);
b) quilometro da bandeira 2 R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos);
c) bandeirada R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)
d) hora parada R$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos);
e) volume transportado R$ 0,24 (vinte e quatro centavos);

Art. 4º Definir que a adaptação das novas tarifas aos taxímetros será feita pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/PE que estabelecera o prazo de execução dos serviços;

Parágrafo Único – A adaptação de que trata o "caput" deste item, somente será realizada com a apresentação da autorização emitida pela STT, através da Secretaria Executiva de Transporte e Trânsito – SETT;

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrario;

Art. 6º Decidir que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de zero hora do dia 01/01/2016.

Olinda, 29 de dezembro de 2015

OSWALDO LIMA NETO
Presidente do CMT
Olinda

Publicado por:
Roberta Sobral dos Santos
Código Identificador:692BD417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 068/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Processo Nº: 068/2015 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 017/2015 -Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregoeiro e equipe - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis, óleos, filtros e lubrificantes com fins de abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e das diversas Secretarias deste Município, para o exercício de 2016 - Valor Máximo Aceitável: R$ 2.015.792,53 (dois milhões, quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Data: 14/01/2016; Horário: 09:00h - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de dezembro de 2015.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal (*)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:013FD20A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 042/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

-Processo Nº: 042/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 029/2015
-Objeto Nat.: Locação de Serviços
-Objeto Desc.: LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE: MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA 4X4, TRATOR DE ESTEIRA 4D, PÁ CARREGADEIRA PARA 3 TONELADAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ACOMPANHADOS RESPECTIVAMENTE DE OPERADORES E MOTORISTAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E QUILOMETRAGEM LIVRE, A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E PAVIMENTADAS DA ZONA URBANA, RURAL E DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO.
Local e Data da Sessão Para Conclusão de Credenciamento: Prefeitura Municipal de Paranatama, Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama – CEP: 55355-000; Data: 04/01/2016, Horário: 09:00h.
Convocamos todas Empresas Participantes deste Certame Licitatório para conclusão da análise de credenciamento e posterior abertura das propostas de preços.

Paranatama, 30 de dezembro de 2015.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8CCCA1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 156 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 156, DE 11/11/ 2015

LDO

Exercício de 2016

SUMÁRIO

Disposições Preliminares.....1

Capítulo I – Aspectos do Município.....1

Capítulo II – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal..... 5

Capítulo III - Da Estrutura, Organização e Diretrizes para a Elaboração e Execução dos
Orçamentos e suas Alterações.....7

Seção I - Das Disposições Gerais..... ..7

Seção II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 8

Seção III - Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações..... 12

Capítulo III – Da Geração da Despesa.....15

Capítulo IV - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais..... 17

Capítulo V - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Política de
Arrecadação de Receitas..... 18

Capítulo VI - Das Disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável..... 18

Seção I - Das Disposições Gerais..... 18

Seção II - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal..... 19

Capítulo VII - Das Disposições Finais..... 20

ANEXOS..... 23

LEI Nº. 156 de 11 de novembro de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

JOSÉ TEIXEIRA NETO, Prefeito do Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Paranatama-PE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de PARANATAMA para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III – a geração de despesa;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
ASPECTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Lei visa delinear as diretrizes orçamentárias para 2016, levando em conta os seguintes aspectos:

I - **GEOGRÁFICOS:**

O município de Paranatama está localizado na mesorregião do Agreste e na Microrregião de Garanhuns no Estado de Pernambuco. Por isso, beneficia-se das condições oferecidas pelo clima mesotérmico e apresenta uma área geográfica de 230,888 Km². Limites Territoriais: Ao Norte: Caetés; Ao Sul: Saloá; Ao Leste: Garanhuns; Ao Oeste: Pedra; Altitude: 879m; Clima: semiárido e tropical chuvoso; Temperatura media anual: 25°; Distrito: Sede; Povoados: Brejo Velho e Campo Sujo; Distancia da Capital: 247 Km. Com acesso a BR – 232/423.

II - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

População: 11.001 habitantes
População urbana: 2.238 (20,34)%
População rural: 8.763 (79,66)%
População do sexo masculino: 5.506 (50,05)%
População do sexo feminino: 5.495 (49,95)%
Densidade Demográfica: 47,65 hab/km²
Índice de Desenvolvimento Humano – IDH: 0,537. Este índice situa o município em 167 no ranking estadual e em 5.345 no ranking nacional.

III - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

AGRICULTURA
A economia do município está baseada em atividades agropecuárias. A base produtiva é o setor primário onde predomina a agricultura de subsistência como o cultivo de feijão, milho, mandioca.

PECUÁRIA

Na pecuária o principal rebanho é o de bovino destinado à corte e leite. Há ainda a criação de aves para a produção de carne.

COMÉRCIO

As atividades comerciais são representadas por pequenos estabelecimentos comerciais divididos em pequenos comércios de gêneros alimentícios, materiais de construção e bares. Portanto, o comercio de Paranatama é pouco desenvolvido. Isso se deve a vários fatores, como: baixo poder aquisitivo da população, fatores climáticos como a seca que assola a região e que cada vez mais empobrece o homem do campo, falta indústrias que absorva a mão de obra local, que poderia gerar empregos, e assim, aumentar a renda da população.

INDÚSTRIA
O setor industrial do município é pequeno, contando apenas com fabricas de pequeno porte, dando emprego a uma pequena parcela da população do município. Diante da falta de indústrias, das estiagens, o município de Paranatama, apresenta um índice de desenvolvimento em torno de 70% do total da população economicamente ativa. O conjunto de indicadores socioeconômicos do município evidencia a baixa qualidade de vida da população, apresentando um IDH Municipal de 0,537, IDH-M de Renda 0,528 e IDH-M de Educação 0,418, considerado muito baixo.

A renda per capta das famílias, segundo relatório da SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome No Município de **PARANATAMA/PE**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2014 era de **3.656** dentre as quais:

• 2.698 com renda per capita familiar de até R$77,00;
• 343 com renda per capita familiar entre R$77,00 e R$ 154,00;
• 389 com renda per capita familiar entre R$ 154,00 e meio salário mínimo;
• 226 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Produto Interno Bruto – PIB per capta do Município igual a 6.201,39 reais:

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

I - desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II - modernização e ampliação da infra-estrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - em consonância com a nova secretaria de Meio Ambiente, serão adotadas ações de desenvolvimento de políticas ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII - promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem à redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X - desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transportes e outros.

XI - elaborar e implementar junto com a população e os segmentos ligados à área um Plano de Segurança Municipal – PSM.

XII - construir políticas sólidas para atender todas as necessidades do homem do campo, junto as Associações e Comunidades.

XIII - incentivar a Atividade Produtiva do Homem do Campo, com programas de sustentabilidade da pecuária, criação de bovinos ovinos e caprinos e de toda a produção da agricultura familiar, melhorando as estradas da zona rural com construção de pontes e passagens molhadas.

XIV - Fortalecer a família paranatamense da Cidade e do Campo, gerando emprego para os jovens, garantindo merenda escolar de qualidade a todas as crianças matriculadas, melhorando o transporte escolar para os alunos e professores, como também garantir o transporte dos universitários para a cidade de Garanhuns.

XV – Implantação do Programa de Desenvolvimento do Município de Paranatama – PRODEP, com apoio e parceria com a iniciativa privada, objetivando alavancar o progresso e desenvolvimento do mercado como um todo, em especial o comércio e indústria para geração de emprego e renda.

XVI – Implantação do Programa para Capacitação da População Carente em Produção e Confecção de produtos Têxtil.

XVII – Implantação da Casa do Empreendedor.

XVIII – Desenvolvimento de políticas públicas voltadas a atender os interesses e as peculiaridades das mulheres de nosso município, com a implantação e criação da secretaria municipal da mulher;

XIX – Adoção integral das Metas do Plano Nacional de Educação com adequação para a realidade de nosso município e região, mediante o Plano Municipal de Educação;

XX – Desenvolvimento e Implantação do Programa Municipal do Leite das Crianças, com o intuito de fornecer leite às Crianças de 0 a 6, através de ações de políticas públicas executavas pela secretaria de Assistência Social;

XXI – Promover Atividades de Incentivo ao Desposto, bem como adotar mecanismos de propagação do potencial turístico e cultural de nosso município, sobretudo com fornecimento de premiações em eventuais ocorrências.

Art. 4º As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Além das Metas e Prioridades Consolidadas do Município constantes do Anexo I desta lei, alocamos separadamente e especificamente as Metas da Educação contempladas no Plano Municipal, cujas se encontram neste escopo no Anexo I-A.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, entre outros, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar nº. 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº. 4.320/1964.

Parágrafo Único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Art. 6º Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº. 101/2000;

II - juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções ns°. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

V - demais despesas correntes.

Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 8º Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II - será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III - não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Seção II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 9º. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos e, órgãos da administração direta.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme

dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.

Art. 10. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive seus fundos, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor.

Art. 11. A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2015, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de :

I - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - informações complementares.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64:

I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

III - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor;

III - do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2011;

IV - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) exercícios subseqüentes;

V - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64;

VI - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64 – art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 12. A despesa será detalhada de acordo com as disposições normativas e legais que regulem a matéria.

Art. 13. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - contrapartida de convênios e financiamentos;

IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução;

V – outras despesas.

§ 1º. Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º. As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º. Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, dentre outras especificadas em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 15. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 16. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 17. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000.

XI - de outras rendas.

Art. 18. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para fins de integração do planejamento o orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e seus Fundos, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como Unidades Orçamentárias.

§ 3º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 19. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III
Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 20. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 25 de setembro de 2015, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo primeiro. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 21. Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas Orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 20 de setembro de 2015, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 22. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de agosto de 2015, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da administração direta e seus fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - precatórios de natureza alimentícia;

II - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil e um reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

V – o pagamento mensal a título de precatório não deverá ultrapassar o limite de 4% do FPM líquido, a fim de garantir o adimplemento de outras obrigações e não comprometer a principal receita para cumprimento de outras metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 23. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1o. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2o. Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

§ 4o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 24. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 25. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 27. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta Orçamentária do exercício; ou

III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 28. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 29. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividade, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 30. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 32. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.

Art. 33. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/2000 considera-se:

I - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do art. 32, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08/06/94, nº. 9.648 de 27/05/98 e nº. 9.854 de 27/10/99.

§ 4o As normas do art. 32, constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 34. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 32 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo

aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1o não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2016, com base na folha de pagamento de junho de 2015, para que possam ser projetados para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive, os acréscimos pela contratação temporária de pessoal, para atendimento ao excepcional interesse público, na forma disposto pela legislação municipal em vigor, além da obediência dos limites estabelecidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei Complementar n°. 101/2000.

§ 1º A repartição do limite global não poderá exceder os percentuais estabelecidos pelas alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar n°. 101/2000.

§ 2° - Na verificação do cumprimento dos limites definidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão obedecidos o disposto no seu § 1°, e seus incisos.

Art. 36. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar n° 101/2000, será realizado ao final de cada semestre.

§ 1°. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder que houver incorrido no excesso, tomará as providências constantes nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 37. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e seus fundos, desde que exista prévia dotação orçamentária, obedeça o disposto no art. 169, § 1°, da Constituição Federal e observe os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 38. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação;

II - saúde;

III - fiscalização fazendária;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V – assistência social em geral

VI – outras.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 39. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

IV - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 40. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 41. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.

Art. 42. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 39 desta Lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 43 desta Lei;

III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 43. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por

esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá parcialmente recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único: o município de Paranatama possui uma enorme dívida interna e externa, comprovadas no Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Demonstrativo da Dívida Consolidada, entre as dívidas, figura uma junto ao INSS oriunda de exercícios anteriores, o que inviabiliza a garantia total em um único exercício, razão pela qual não podemos comprometer o Orçamento de 2016. Incorre na mesma natureza diversas dívidas a título de precatórios.

Art. 45. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 47. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento especifico;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais.

Art. 48. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 49. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 50. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 51. A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2014.

Art. 52. A proposta Orçamentária conterá a previsão do percentual admitido para suplementação orçamentária na ordem de 90% (noventa por cento) para o exercício de 2016.

Art. 53. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 54. Integrarão a presente Lei os seguintes Anexos:

Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Anexo I-A - Metas da Educação Municipal (Contempladas no Plano Municipal de Educação)

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo III - Riscos Fiscais

Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2016 a 2019 e da Lei Orçamentária 2016, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 55. Para fins do disposto no art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56. Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 53, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:42075CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°. 157 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de PARANATAMA, para o quadriênio de 2016 a 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições a ele conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Os Objetivos, Prioridades e Metas da Administração para o quadriênio de 2016-2019 serão financiados com os recursos previstos no Anexo II desta Lei.
Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de PARANATAMA-PE, para o Quadriênio de 2016-2019, contemplará as despesas de capital e outra delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada está expressa nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.
§ 1º - As planilhas que compõe o Plano Plurianual, representadas nos Anexos I e II desta Lei, serão estruturadas em programa, diretrizes, objetivos, ações, metas e valor.
§ 2º - Para fins desta Lei, considerar-se:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Prioridades e Metas, a identificação dos problemas e necessidades;
III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio de 2016-2019, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo IV, desta Lei.
Art. 4º - As metas físicas por ações em cada programa serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.
Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação média de 8,0 %, mais projetos e convênios da administração pública municipal que serão implantados nos exercícios constantes do quadriênio deste PPA.
Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei especifica votada na Câmara.
Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal no quadriênio de 2016-2019 estão devidamente expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0BC51B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°. 158 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016, da Administração Direta deste município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranatama, para o exercício financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R$: 51.000.000,00 (Cinquenta e Um Milhões de Reais) para a Administração Direta e Indireta.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária..... R$ 1.580.000,00
Receitas de Contribuições.....R$ 1.421.600,00
Receita Patrimonial..... R$ 352.400,00
Receita de Serviços..... R$ 210.000,00
Transferências Correntes..... R$ 45.561.760,00
Outras Receitas Correntes..... R$ 400.500,00
TOTAL..... R$ 49.526.260,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens..... R$ 12.000,00
Transferências de Capital..... R$ 3.354.440,00
TOTAL..... R$ 3.366.440,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.....R$ 2.017.800,00
TOTAL.....R$ 54.922.500,00

DEDUÇÕES.....R$ -3.910.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 51.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do

artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes deste Projeto de Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 29.739.760,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....R$ 10.000,00
Outras Despesas Correntes.....R$ 14.258.580,00
TOTAL.....R$ 44.008.340,00
DESPESAS DE CAPITAL
Investimento.....R$ 5.981.660,00
Inversões Financeiras.....R$ 110.000,00
Amortização da Dívida.....R$ 600.000,00
TOTAL..... .....R$ 6.691.660,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... .....R$ 300.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 51.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES
01 - Legislativa..... .....R$ 1.673.420,00
04 - Administração..... .....R$ 6.050.500,00
08 – Assistência Social..... .....R$ 3.776.820,00
09 – Previdência Social..... .....R$ 3.454.500,00
10 - Saúde..... .....R$ 8.585.020,00
12 - Educação..... .....R$ 16.617.350,00
13 - Cultura..... .....R$ 738.500,00
14 – Direito da Cidadania.....R$ 444.700,00
15 - Urbanismo..... .....R$ 3.634.400,00
16 – Habitação.....R$ 100.000,00
17 - Saneamento..... .....R$ 170.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R$ 879.800,00
19 – Ciência e Tecnologia..... .....R$ 44.000,00
20 – Agricultura.....R$ 2.365.090,00
22 – Indústria..... .....R$ 313.000,00
23 – Comércio e Serviços..... .....R$ 186.000,00
25 – Energia .....R$ 100.000,00
26 – Transporte.....R$ 567.600,00
27 – Desporto e Lazer.....R$ 389.900,00
28 – Encargos Especiais.....R$ 610.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R$ 300.000,00
TOTAL..... .....R$ 51.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BDD68F8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO Nº 062/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO -

PROCESSO Nº: 062/2015

-Processo Nº: 062/2015

-Comissão:CPL.-Modalidade/Nº:

Concorrência Pública Nº 002/2015.

-Objeto Nat.: Obras.

-Objeto Descr.: Concessão onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Pesqueira, em locais permitidos pela municipalidade, denominado Zona Azul. -

Valor Mínimo de Repasse: 10% (dez por cento).

-Local e Data da Sessão de Abertura: Prédio Sede da Secretaria Municipal de Administração de Pesqueira – PE. -Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE; 03/02/2016;

Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3835-8708, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de dezembro de 2015.

ADILSON FERREIRA
Presidente
CPL (*).

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:691485D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA PORTARIA Nº 014/2015

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 156/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, tendo em vista o que foi requerido através do Processo n° 007/2015 o pedido de aposentadoria Especial de Professor, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes conforme parecer emitido pela procuradoria Geral deste Município,

RESOLVE:

a) Aposentar com proventos integrais, à servidora Â**ngela Maria Campos dos Santos,** detentora do cargo de Professor C- A2/ N-VI portadora do RG n° 1.994.261 - SSP/PE e do CPF nº 706.148.904 - 97, a qual faz jus com fundamento no Art. 40 § 5º da Emenda Constitucional 20/98 com o Art.6º da mesma Lei nº 41/2003, fixando seus proventos de inatividade conforme o disposto na tabela de níveis, classes e faixas salariais do nosso PCC da Educação e com base no que ordena o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério FUNDEB. Salvo melhorias posteriores.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 05 de novembro de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 30 de dezembro de 2015.

EURELÂNIA MARIA ALVES BARBOSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eurelania Maria Alves Barbosa
Código Identificador:0F274C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 049/2015

Processo N° 049/2015
Comissão: Port. Nº 226/2015
Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 031/2015
Exclusivo: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
Objeto Nat.: fornecimento
Objeto Descr. **Aquisição de Material Gráfico Impresso(diário de classe e revista) para a Secretaria de Educação, deste município**.
Valor Máximo Aceitável: R$ 47.344,20 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal - Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Sala de Licitação, 2º Andar, Centro, São Bento do Una - PE, CEP: 55.370.000; Data: **15/01/2016**; Horário: 10:00h
Informações adicionais: Edital, anexo e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/Fax: 0xx81-3735-1770 no horário de 8:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Una, 30 de dezembro de 2015

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D3DF2A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2015 - PRORROGAÇÃO DO REFIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, POR ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DECRETO Nº 34, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorrogação do REFIS de São Lourenço da Mata/PE, por até 180 (Cento e oitenta) dias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o **REFIS** de São Lourenço da Mata/PE, por até 180 (Cento e oitenta) dias de acordo com o **Art. 8º** da Lei Municipal de **nº 2.494/2015**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CELSO LUIZ DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:E561A22C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2015 – EXONERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que o artigo 169 da Lei Fundamental da República combinado com os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000) determinam que o Poder Executivo não pode gastar mais de 54% (cinquenta e quatro por cento) de sua Receita Corrente Líquida com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO, o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, dando conta que a despesa de pessoal do Município de São Vicente Férrer, extrapolou os limites estabelecidos na LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, o que disciplina o artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO, a necessidade de redução da folha de pagamento para adequação ao índice de despesa com pessoal, na proporção de pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, na lição do art. 169, § 3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 045/2015, que dispõe sobre a exoneração dos comissionados desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores municipais detentores de Cargos de Confiança e/ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Caso as medidas constantes nos artigos anteriores não sejam suficientes para enquadrar as despesas com pessoal do Município aos limites estabelecidos na LC 101/2000, fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração iniciar os processos administrativos necessários à demissão de servidores estáveis, na lição do art. 169, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2015.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:85800FF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO PMS Nº 008/2015 EXTRATO CONTRATO N° 005/2015

PROCESSO Nº. 008/2015, DISPENSA PMS N° 004/2015, Ratificado em 06 de fevereiro 2015, **CONTRATO N°** 005/2015, Obj.: **CESSÃO DE USO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LF 9.755/98, LC 101/00 E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/09), EM MEIO ELETRÔNICO, ON-LINE POR MEIO DE SITIO ESPECIFICO NA INTERNET EM SERVIÇO DE PORTAL WEB, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Empresa Vencedora: **DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ: 13.574.770/0001-90, localizada à Av. Agamenon Magalhães, N°444, sala 310, Mauricio de Nassau, Cidade: Caruaru- PE. Valor do contrato **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Sertânia-PE, 30 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:DC25A418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – PE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015 PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 055/2015 PREGÃO PRESENCIAL PMS N° 016/2015

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO**, Anexo VII do Edital. Vigência: 20/11/2015 a 20/11/2016. Empresas vencedoras: **ANDRESSA JULIANNY LIMA DA SILVA FESTA – ME**, CNPJ: 13.258.973/0001-77, Sediada no sitio São Bento, Nº330, Zona Rural, Cidade: Sertânia – PE, Valor global: **R$ 89.104,70 (oitenta e nove mil cento e quatro reais e setenta centavos).**

Sertânia-PE, 30 de dezembro de 2015.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:7C68F0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO PMS Nº 055/2015 EXTRATO CONTRATO N° 071/2015

PROCESSO Nº. 055/2015, PREGÃO PRESENCIAL PMS N° 016/2015, HOMOLOGADO em 10 de novembro 2015, **CONTRATO N°** 071/2015, Obj.: **A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **ANDRESSA JULIANNY LIMA DA SILVA FESTA – ME**, CNPJ: 13.258.973/0001-77, Sediada no sitio São Bento, Nº330, Zona Rural, Cidade: Sertânia – PE. Valor do contrato **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Sertânia-PE, 30 de dezembro de 2015.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:58B53AAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2015

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 168/2015**, para contratação direta da **FORRÓ PEGADO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ **nº 13.405.638/0001-54**, situada na BR-230, KM 12, Nº. 11034, Sala 705 do Empresarial Casanova Center, Loteamento Costa Verde, Cabedelo – João Pessoa, CEP: 58.310-000, referente à **Contratação de atrações artísticas para as festividades de Réveillon do Município do Paulista/PE**, no valor global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 30/12/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:3D7BDE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

PROCESSO Nº 145/2015 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS COMPLETOS E EPI'S PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. **EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, com valor global para o **LOTE 01** de **R$ 196.310,00** (cento e noventa e seis mil trezentos e dez reais) e **COMERCIAL MASTER LTDA ME,** com valor global para o **LOTE 02** de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Paulista, 30/12/2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:4BB7907E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 136 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **IVANISE GALVÃO DE OLVEIRA,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "B", Faixa Salarial 15, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº096/2015 e Encaminhamento Final nº114/2015 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor Presidente do PREVIPAULISTA

Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA
End. Rua Adeilson João Alves,102 – Centro – Paulista/PE

Publicado por:
Manoel Simplício Barbosa Filho
Código Identificador:72B2CB45

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 132/2015

Nº CONTRATO: 132/2015
MODALIDADE: Concorrência nº 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2015
CONTRATADA: PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 10.978.682/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de restauração e duplicação da pavimentação da Rodovia PE – 001, trecho da Ponte do Janga/Rua Dr. Luís Inácio de Andrade Lima - Conjunto Beira Mar, com extensão aproximada de 4,4 km, no Município do Paulista.
VALOR: R$ 16.013.790,70 (dezesseis milhões treze mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2015-05882-00-1 e 2015-05881-00-5.

FONTE(S): 10000 (Recurso Ordinários - Tesouro) e 10202 (Transferências de Convênio do Estado).
GARANTIA CONTRATUAL: 5% do valor global contratado.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual; e Execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 30/12/2015.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:17033D89



